



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 19225/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho

DATA DE ENTRADA: 20/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00003/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho-PB.

INTERESSADOS: Vanuza Pereira Siqueira

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL, ANDRESSA
PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI.**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física(CPF): 096.949.164-61, Brasileira, Natural de Princesa Isabel - PB, Solteira, Nascida em 05/10/1992, Biomédica, Carteira de Identidade (RG): 3.704.979-SSDS-PB, residente e domiciliada na Rua Vicente Rosas, 95, Centro, Manaíra-PB, 58995-000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI e terá sede na Rua Doutor Jose Henriques, 91, Centro, Manaíra-PB, 58995-000 e usará a expressão CITOCLIN como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO PORTE

CLÁUSULA SEGUNDA. O titular ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá o seguinte objeto social: LABORATÓRIOS CLÍNICOS; E LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA.

- 1 - Atividade Principal: Laboratórios clínicos, CNAE 8640-2/02.
- 2 - Atividade Secundária: Laboratórios de anatomia patológica e citológica, CNAE 8640-2/01.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 11:48 SOB Nº 25600063047.
PROTOCOLO: 170392244 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704360281. NIRE: 25600063047.
ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL, ANDRESSA
PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI.**

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital social será de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA OITAVA. O titular ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 11:48 SOB Nº 25600063047.
PROTOCOLO: 170392244 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704360281. NIRE: 25600063047.
ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL, ANDRESSA
PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA. O administrador ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Manaíra-PB, 27 de Outubro de 2017.

Andressa Palloma Tavares de Sousa
ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 11:48 SOB Nº 25600063047.
PROTOCOLO: 170392244 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704360281. NIRE: 25600063047.
ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

(Handwritten signatures)

Cartório do Registro Civil e Tabelião
 Maria Inéz Duarte
 Oficial do Registro Civil
 Vinicius Duarte de Mascena
 Oficial Substituto
 Manaira-Comarca de P. Isabe
 Rua José Rosas, 109, Manaira
 Tel.: (83) 3458-1158




CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 11:48 SOB Nº 25600063047.
 PROTOCOLO: 170392244 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704360281. NIRE: 25600063047.
 ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 10/11/2017
 www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO
ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI**

ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA, brasileira, solteira, natural da cidade de Princesa Isabel/PB, nascida em 05/10/1992, Biomédica, identidade nº. 3.704.979-SDS-PB, CPF nº. 096.949.164-61, residente e domiciliado na rua Vicente Rosas, nº. 95, bairro centro, Manaíra/PB, CEP 58995-000, titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI, com sede na rua Doutor Jose Henriques, nº. 91, bairro centro, Manaíra/PB, CEP 58995-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEPPB, sob o NIRE nº. 25600063047 em 10/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº. 29.045.964/0001-38, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil) e a partir do que dispõe a LCP 128/08, resolve:

TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Cláusula 1ª: Fica transformada esta EIRELI em empresário (firma individual), sob o novo nome empresarial de: ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA, conforme faculta a LCP 128/08 artigos 10º, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula 2ª: O acervo da sociedade ora transformada, subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Cláusula 3ª: O titular declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 4ª: Firma ato contínuo a solicitação de instrumento de constituição de empresário individual:

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA, brasileira, solteira, natural da cidade de Princesa Isabel/PB, nascida em 05/10/1992, Biomédica, identidade nº. 3.704.979-SDS-PB, CPF nº. 096.949.164-61, residente e domiciliado na rua Vicente Rosas, nº. 95, bairro centro, Manaíra/PB, CEP 58995-000. EMPRESÁRIO, com sede na rua Doutor Jose Henriques, nº. 91, bairro centro, Manaíra/PB, CEP 58995-000, apresenta os atos constitutivos de sua empresa, a qual funcionará sob o modelo de Empresário Individual.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual funcionará com o nome empresarial, ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA, já qualificada anteriormente - art. 2º, § 1º Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital será de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma:
R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual manterá sua sede no seguinte endereço: rua Doutor Jose Henriques, nº. 91, bairro centro, Manaira/PB, CEP 58995-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Laboratórios clínicos; e laboratórios de anatomia patológica e citológica com contratação de profissional habilitado.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz), serão exercidas as atividades de: Laboratórios clínicos; e laboratórios de anatomia patológica e citológica com contratação de profissional habilitado.

E utilizará os seguintes CNAEs:

- 1 - CNAE Nº 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos; e
- 2 - CNAE Nº 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer as atividades que do encargo decorrem, além de declarar que não existe no país outra empresa individual constituída em seu nome.

PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Manaira-PB, 30 de Janeiro de 2021



ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA
Empresário





CARTeira DE IDENTIDADE

Andressa Palloma Tavares de Sousa




ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO
01/P.83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ASSINATURA DO DIRETOR
Joao Pessoa - PB

OPF

PRINCESA ISABEL - PB
NASC. N. 7356 FLS. 209 LIV. A 8
DOC. ORIGEM
CARTORIO MANAIRA - PB

REGISTRO GERAL 3.704.979
DATA DE EXPEDICAO 17/09/2008

NOME ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA
FILIAÇÃO REGINALDO DE SOUSA ANTAS
ANA ISABEL ANTAS TAVARES DE SOUSA

NATALIDADE PRINCESA ISABEL - PB
DATA DE NASCIMENTO 05/10/1992

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.045.964/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2017
NOME EMPRESARIAL ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOUTOR JOSE HENRIQUES	NÚMERO 91	COMPLEMENTO *****
CEP 58.995-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANAIRA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO CITOCCLIN@ZIPMAIL.COM.BR	
TELEFONE (83) 9624-2132		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2025** às **21:38:30** (data e hora de Brasília).


Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA
CNPJ: 29.045.964/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:35:49 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **0046.3DEF.5C63.1892**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: F8C3.3BE3.623C.7441

Emitida no dia 13/01/2025 às 21:35:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **29.045.964/0001-38**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**ALVARÁ
 DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ

VALIDADE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

2024/000000052

23/07/2025

AAAAAACDA

Inscrição Municipal

004172018

Inscrição Estadual

Inscrição Anterior

Área

Porte

Nome Fantasia

CITOCLIN

Nome do Contribuinte ou Razão Social

ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA

Localização do Estabelecimento

R DOUTOR JOSE HENRIQUES, Nº 91, CENTRO, MANAÍRA, PB,

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

LABORATORIOS CLINICOS

CNPJ/CPF

29.045.964/0001-38

Atividade Secundárias

18-LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA - CNAE: 864020100.

Início da Atividade

10/11/2017

Título da Licença

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DA CITOCLIN.

Observações

João Deived Pereira Simão
 Secretário de Finanças
 CPF: 121.508.044-17

João Deived Pereira Simão
 Secretário de Finanças
 CPF: 121.508.044-17
 SECRETARIA DE FINANÇAS

VISTO

Nathanne Milanes Andre Pires
 Coordenadora de Tributos Mercantis
 Advogada 18.764/2018

**DIVISÃO DE TRIBUTOS MERCANTIS E
 IMOBILIÁRIOS**



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

5/2025

DATA DA EMISSÃO

14/01/2025

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAFGI

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 29.045.964/0001-38	Nome/Razão Social ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA
Logradouro RUA DOUTOR JOSE HENRIQUES	Número 91
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - MANAIRA - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.manaíra.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2025/00000001

Inscrição Municipal
004172018

Inscrição Anterior

Nome Fantasia
CITOCLIN

Nome do Contribuinte ou Razão Social
ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA

Localização do Estabelecimento
RUA DOUTOR JOSE HENRIQUES, Nº 91, CENTRO, MANAIRA, PB

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
LABORATÓRIOS CLÍNICOS

CNPJ/CPF
29.045.964/0001-38

Atividade Secundárias
118-LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA - CNAE: 864020100.

Início da Atividade
10/11/2017

Título da Licença
ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Observações
ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- LABORATÓRIO.

P/ Gleison Rodrigues de Souza
FISCAL SANITÁRIO.

VISTO

Nathanne Milanes Antas Dias
Coordenadora do Setor de Tributos
Advogada 18.704/PB

Validade

16/01/2026

Itamar Jhonatan Alves Antas
Coordenação de Vigilância Sanitária
CPF: 078.011.174-50

17-12-2024 06:08



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Processo nº: 2024.002961

ASSUNTO: Renovação

Dados do Estabelecimento:

Nome: ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA - ME

CPF/CNPJ: 29.045.964/0001-38

CEP: 58995-000

Endereço: RUA DOUTOR JOSÉ HENRIQUES , 91

Bairro: CENTRO

Município: Manaíra

Telefone 1: 83996242132 Telefone 2: 83981170023

Email: andressa.palloma@gmail.com

Caracterização da(s) Atividade(s) Econômica(s):

Laboratório de Análises Clínicas ou Patologia

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.045.964/0001-38
Razão Social: ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI
Endereço: R DOUTOR JOSE HENRIQUES 91 / CENTRO / MANAIRA / PB / 58995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010803524968684275

Informação obtida em 13/01/2025 21:34:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.045.964/0001-38
Certidão n°: 2520244/2025
Expedição: 13/01/2025, às 21:36:21
Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.045.964/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.045.964/0001-38

Razão Social: ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA

Nome Fantasia: ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA

Certidão emitida às 21:38 de 13/01/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Mv63RP/m**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO**

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE REGISTRO

CERTIDÃO Nº CER/0253/2025

Válida até 07/03/2025

CERTIFICO a pedido do interessado e para os devidos fins que a empresa **ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA**, nome fantasia ***** , CNPJ n.º **29.045.964/0001-38**, situada na RUA DR. JOSE HENRIQUES, Nº 91 - CENTRO - MANAÍRA - PB - CEP: 58995000, encontra-se devidamente registrada neste Conselho de Classe Profissional sob o n.º **2019/1704-J**, Livro n.º **004** e Folhas n.º **128-V**, está quite com suas obrigações legais perante esse Conselho de Classe Profissional - Autarquia Federal.

Obs.: Esta certidão só é válida como Certificado de Regularidade de Registro e não substitui o Certificado de Responsabilidade Técnica.

Recife, 06 de janeiro de 2025.

Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior
Presidente do CRBM 2ª Região



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.

<https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

Chave de autenticidade: **fec3b457-41e8-479f-b1ad-fbbb0157bb99**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Sito na Rua José Rosas, nº 164 – centro – CEP: 58.995-000 –
MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131.0001/95.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

ATESTO a pedido da pessoa interessada e para todos os fins de direito que a empresa **ANDRESSA PALOMA TAVARES DE SOUSA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº: 29.045.964/000138**, com sede na rua doutor José Henriques nº: 91, centro Manaíra-PB – CEP: 58.995-000, neste ato representado por sua sócia proprietária, a Sra. **ANDRESSA PALOMA TAVARES DE SOUSA** inscrita no **sob o nº CPF sob o nº: 096.949.164-61** e portadora da carteira de identidade **RG nº: 3.704.979-SSP/PB**, que a mesma prestou **serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, sorologias, hormônios, biopsia, toxicológicos, microbiológicos, culturas em geral, marcadores cancerígenos, exames para coagulopatias e trombofilias**, tendo realizado os serviços com eficiência e pontualidades, durante o todo o ano de **2021, 2022, 2023 e durante todo o ano de 2024**, razão porque, **ATESTO** que a requerente deteve **qualificação técnica suficiente para estes serviços acima mencionados**, não havendo nenhuma conduta que desabone o mesmo.

Manaíra-PB, 17 de janeiro de 2025.

Dayvison Paulino Cosmo
 Sec. Administração
 CPF: 032.941.124-16

DAYVISON PAULINO COSMO
 - Secretário M. de Administração -

ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA
 RUA: DOUTOR JOSE HENRIQUES, 91, CENTRO, MANAÍRA-PB, 58995-000
 NIRE JUCEP/PB: 25-6-0006304-7 - DATA DO REGISTRO: 10/11/2017
 CNPJ: 29.045.964/0001-38 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 EXERCÍCIO: 2023

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023
VALORES EXPRESSOS EM REIAS (R\$)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	224,47	CIRCULANTE	224,47
CAIXA/BANCOS	224,47	IMPOSTOS	224,47
IMOBILIZADO	49.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	49.000,00	CAPITAL SOCIAL	49.000,00
TOTAL	49.224,47	TOTAL	49.224,47

Empresa optante pelo Simples Nacional conforme Lei n.º 128/2008

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 49.224,47 (Quarenta e nove mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos). Ressalvando que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos e comprovantes fornecidos pela administração da entidade, que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

MANAÍRA-PB, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA
 EMPRESÁRIA
 CPF: 096.949.164-61

FABIO PEREIRA
DINIZ:0431650
4460

Digitally signed by FABIO PEREIRA
 DINIZ:04316504460
 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
 ou=47317285000152, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RS,
 e=CPF A1, ou=(EM BRANCO),
 ou=videoconferencia, cn=FABIO
 PEREIRA DINIZ:04316504460
 Date: 2025.01.28 10:48:44 -03'00'

FÁBIO PEREIRA DINIZ
 CONTADOR
 CPF: 043.165.044-60
 CRC-PB: 008814/O-4

ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA
 RUA: DOUTOR JOSE HENRIQUES, 91, CENTRO, MANAÍRA-PB, 58995-000
 NIRE JUCEP/PB: 25-6-0006304-7 - DATA DO REGISTRO: 10/11/2017
 CNPJ: 29.045.964/0001-38 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 EXERCÍCIO: 2024

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2024
VALORES EXPRESSOS EM REIAS (R\$)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	2.353,20	CIRCULANTE	2.353,20
CAIXA/BANCOS	2.353,20	INSS	233,20
		PRÓ-LABORE	2.120,00
IMOBILIZADO	49.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	49.000,00	CAPITAL SOCIAL	49.000,00
TOTAL	51.353,20	TOTAL	51.353,20

Empresa optante pelo Simples Nacional conforme Lei n.º 128/2008

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 51.353,20 (Cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Ressalvando que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos e comprovantes fornecidos pela administração da entidade, que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

MANAÍRA-PB, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA
 EMPRESÁRIA
 CPF: 096.949.164-61

FABIO PEREIRA
DINIZ:0431650
4460

Digitally signed by FABIO PEREIRA
 DINIZ:04316504460
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
 ou=47317285000152, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
 CPF A1, ou=(EM BRANCO),
 ou=videoconferencia, cn=FABIO PEREIRA
 DINIZ:04316504460
 Date: 2025.01.28 10:49:23 -03'00'

FÁBIO PEREIRA DINIZ
 CONTADOR
 CPF: 043.165.044-60
 CRC-PB: 008814/O-4



i
EDITAL

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025
PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	ACIDO FÓLICO	EXAMES	5	25,00	125,00
2	ACIDO LÁTICO	EXAMES	2	50,00	100,00
3	ACIDO URICO	EXAMES	10	15,00	150,00
-4	ACIDO URICO NA URINA	EXAMES	1	25,00	25,00
5	ACIDO VALPRÓICO	EXAMES	1	50,00	50,00
6	ACTH	EXAMES	1	50,00	50,00
7	ALBUMINA	EXAMES	5	15,00	75,00
8	ALDOSTERONA	EXAMES	1	50,00	50,00
9	ALFA I GLICOPROTEÍNA ACIDA	EXAMES	1	50,00	50,00
10	ALFA I ANTITRIPSINA	EXAMES	1	50,00	50,00
11	ALFA HIDROXIPROGESTERONA (17OHP)	EXAMES	1	60,00	60,00
12	AMILASE	EXAMES	5	20,00	100,00
13	ANCA P e C	EXAMES	1	150,00	150,00
14	ANTI CCP	EXAMES	2	80,00	160,00
15	ANTI DNA NATIVO	EXAMES	1	50,00	50,00
16	ANTI ENA – SM	EXAMES	1	70,00	70,00
17	ANTI ENDOMÍCIO (IGA, IGM E IGG)	EXAMES	1	200,00	200,00
18	ANTI HISTONA	EXAMES	1	150,00	150,00
19	ANTI ILHOTA	EXAMES	1	200,00	200,00
20	ANTI GAD	EXAMES	1	150,00	150,00
21	ANTI GLIADINA (IGA, IGM E IGG)	EXAMES	1	300,00	300,00
22	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	EXAMES	1	150,00	150,00
23	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	EXAMES	1	150,00	150,00
24	ANTI TPO	EXAMES	3	40,00	120,00

RUA DOUTOR JOSÉ HENRIQUES, 91, CENTRO, MANAÍRA-PB.

25	ANTI TROMBINA	EXAMES	1	60,00	60,00
26	ANTI SSA LA	EXAMES	1	60,00	60,00
27	ANTI SSA RO	EXAMES	1	60,00	60,00
28	ANTI SM	EXAMES	1	60,00	60,00
29	ASLO - AEO	EXAMES	10	15,00	150,00
30	BACERIOSCOPIA (GRAM)	EXAMES	2	50,00	100,00
31	BETA HCG	EXAMES	20	25,00	500,00
32	BETA HCG QUANTITATIVO	EXAMES	5	40,00	200,00
33	BETA 2 LACTOGLOBULINA	EXAMES	1	50,00	50,00
34	BICARBONATO (RESERVA ALCALINA)	EXAMES	2	40,00	80,00
35	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	5	15,00	15,00
36	BIOPSIA SIMPLES (1 PEÇA)	EXAMES	2	150,00	300,00
37	BIOPSIA (2 PEÇAS)	EXAMES	1	300,00	300,00
38	BIOPSIA UTERO + ANEXOS	EXAMES	1	500,00	500,00
39	BIOPSIAS GERAIS	EXAMES	1	200,00	200,00
40	BETA 2 GLICOPROTEINA IgG	EXAMES	1	180,00	180,00
41	BETA 2 GLICOPROTEINA IgM	EXAMES	1	180,00	180,00
42	BNP	EXAMES	1	200,00	200,00
43	BNP N (PRO BNP TERMINAL)	EXAMES	1	290,00	290,00
44	Ca-125 (ovário)	EXAMES	10	40,00	400,00
45	Ca-15/3 (mama)	EXAMES	10	40,00	400,00
46	Ca 19/9 (pâncreas)	EXAMES	10	40,00	400,00
47	CALCIO SERICO	EXAMES	10	15,00	150,00
48	CALCIO IONICO	EXAMES	1	20,00	20,00
49	CALAZAR (LEISHMANIOSE IgG, IgM)	EXAMES	1	300,00	300,00
50	CHAGAS (hemoaglutinação)	EXAMES	2	40,00	80,00
51	CHAGAS IgG, IgM	EXAMES	2	100,00	200,00
52	CITOMEGALOVIRUS IgG	EXAMES	20	30,00	600,00
53	CITOMEGALOVIRUS IgM	EXAMES	20	30,00	600,00
54	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ	EXAMES	1	180,00	180,00
55	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	EXAMES	20	15,00	300,00
56	CLEARENCE DE CREATININA	EXAMES	2	35,00	70,00
57	CORO OU CLORETO	EXAMES	5	15,00	75,00
58	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES(HDL, LDL E VLDL)	EXAMES	30	35,00	1.050,00
59	COBRE	EXAME	1	40,00	40,00
60	COMPLEMENTO SERICO (c3 + c4)	EXAMES	1	80,00	80,00
61	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAMES	80	10,00	800,00
62	COOMBS DIRETO	EXAMES	1	50,00	50,00
63	COOMBS INDIRETO	EXAMES	10	40,00	400,00
64	COPROCULTURA	EXAMES	1	70,00	70,00
65	CREATININA SERICA	EXAMES	40	15,00	600,00

RUA DOUTOR JOSÉ HENRIQUES, 91, CENTRO, MANAÍRA-PB.

66	CRETATININA URINARIA	EXAMES	2	20,00	40,00
67	CPK, CK OU CREATININA FOSFOQUINASE	EXAMES	5	20,00	100,00
68	CEA	EXAMES	10	40,00	400,00
69	CITOLOGIA ONCOTICA	EXAMES	20	50,00	100,00
70	CULTURA DIVERSOS	EXAMES	2	50,00	100,00
71	COVID 19(SWAB)	EXAMES	1	70,00	70,00
72	COVID 19 (IgG,IgM)	EXAMES	1	250,00	250,00
73	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	EXAMES	1	150,00	150,00
74	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	EXAMES	6	90,00	540,00
75	CULTURA DE FUNGOS	EXAMES	2	200,00	400,00
76	CULTURA DE BAAR	EXAMES	3	50,00	150,00
77	CURVA GLICEMICA	EXAMES	10	50,00	500,00
78	DENGUE IgG, IgM	EXAMES	3	130,00	390,00
79	DENGUE NSI	EXAMES	5	80,00	400,00
80	DNA (TRIO)	EXAMES	1	400,00	400,00
81	DNA (DUO)	EXAMES	1	450,00	450,00
82	DHEA (dehidropiandrosterona)	EXAMES	3	50,00	150,00
83	DHIDROTESTOSTERONA (DHT)	EXAMES	3	50,00	150,00
84	DNA DUPLA HELICE	EXAMES	2	50,00	100,00
85	ELETROFORESE DE PROTEINAS (24H)	EXAMES	2	50,00	100,00
86	ELETROFORESE DE PROTEINAS (AMOSTRA ISOLADA)	EXAMES	2	130,00	260,00
87	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAMES	10	50,00	500,00
88	ESTRADIOL 17 BETA	EXAMES	15	30,00	450,00
89	ESTRADIOL LIVRE	EXAMES	1	35,00	35,00
90	ESTRONA E1	EXAMES	1	50,00	50,00
91	EPSTEIN BAAR (IgG)	EXAMES	2	50,00	100,00
92	EPSTEIN BAAR (IgM)	EXAMES	2	50,00	100,00
93	FATOR REUMATOIDE	EXAMES	10	15,00	150,00
94	FATOR VON WILENBRAN	EXAMES	1	200,00	200,00
95	FERRO SERICO	EXAMES	20	25,00	500,00
96	FERRITINA	EXAMES	20	30,00	600,00
97	FIBRINOGENIO	EXAMES	1	90,00	90,00
98	FOSFATASE ALCALINA	EXAMES	10	20,00	200,00
99	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	EXAMES	2	30,00	60,00
100	FOSFORO	EXAMES	2	15,00	30,00
101	FRUTOSE (SORO)	EXAMES	1	100,00	100,00
102	FSH	EXAMES	15	30,00	450,00
103	FTA BS (IgG E IgM) SIFILIS	EXAMES	2	90,00	180,00
104	FUNCIONAL DE FEZES	EXAMES	1	50,00	50,00
105	FALCIZAÇÃO DAS HEMACIAS	EXAMES	1	100,00	100,00
106	FAN (fator antinuclear)	EXAMES	5	50,00	250,00

RUA DOUTOR JOSÉ HENRIQUES, 91, CENTRO, MANAÍRA-PB.

107	FATOR D.U	EXAMES	5	35,00	175,00
108	FATOR V DA COAGULAÇÃO	EXAMES	1	100,00	100,00
109	GAMA GT (GGT)	EXAMES	10	20,00	200,00
110	GLICOSE (GLICEMIA)	EXAMES	100	15,00	1.500,00
111	GLOBULINA	EXAMES	2	30,00	60,00
112	G6PD	EXAMES	1	100,00	100,00
113	HEMOGRAMA	EXAMES	80	25,00	2.000,00
114	HEMOGLOBINA GLICADA (Hb1AC)	EXAMES	30	30,00	900,00
115	HEMOGLOBINA S	EXAMES	1	100,00	100,00
116	HEPATITE A – ANTI HAV IgG	EXAMES	2	50,00	100,00
117	HEPATITE A – ANTI HAV IgM	EXAMES	2	50,00	100,00
118	HEPATITE B – HBsAg	EXAMES	20	25,00	25,00
119	HBC (Hepatite B) IgG	EXAMES	2	40,00	80,00
120	HBC (Hepatite B) IgM	EXAMES	2	40,00	80,00
121	HBeAg (Hepatite B)	EXAMES	2	40,00	80,00
122	ANTI HBE– (HEPATITE B)	EXAMES	2	40,00	80,00
123	ANTI –HCV (HEPATITE C)	EXAMES	10	35,00	350,00
124	HAPTOGLOBINA	EXAMES	1	50,00	50,00
125	HCV(HEPATITE C)	EXAMES	20	25,00	500,00
126	HERPES SIMPLES HSV IE II IGG, IGM	EXAMES	2	180,00	360,00
127	HIV I E II	EXAMES	20	30,00	600,00
128	ANTI HIV 1 E 2 (ANTIGENOS E ANTICORPOS)	EXAMES	10	40,00	400,00
129	HLA B27	EXAMES	1	110,00	110,00
130	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	EXAMES	1	50,00	50,00
131	HELICOBACTER PYLORI IGG	EXAMES	1	100,00	100,00
132	HELICOBACTER PYLORI IGM	EXAMES	1	100,00	100,00
133	HORMÔNIO ANTI MULLERIANO	EXAMES	1	400,00	400,00
134	INSULINA (ANTICORPOS)	EXAMES	1	110,00	110,00
135	INSULINA DE HORÁRIO	EXAMES	2	30,00	60,00
136	INSULINA LIVRE	EXAMES	1	150,00	150,00
137	LH	EXAMES	15	30,00	450,00
138	LIPASE	EXAMES	5	40,00	200,00
139	LITIO	EXAMES	1	50,00	50,00
140	LAMINA DIRETA NAS FEZES	EXAMES	3	25,00	25,00
141	MAGNÉSIO	EXAMES	10	15,00	150,00
142	MAGNÉSIO (URINA 24H)	EXAMES	1	30,00	30,00
143	MANGANES	EXAMES	1	35,00	35,00
144	METAHEMOGLOBINA	EXAMES	1	40,00	40,00
145	MICROALBUMINÚRIA (URINA 24H)	EXAMES	3	35,00	105,00
146	MICROALBUMINÚRIA (URINA ISOLADA)	EXAMES	3	35,00	105,00
147	METANEFRIAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	1	200,00	200,00
148	MUTAÇÃO FATOR V DE LEIDEN	EXAMES	1	200,00	200,00

RUA DOUTOR JOSÉ HENRIQUES, 91, CENTRO, MANAÍRA-PB.

149	MUTAÇÃO DA PROTROMBINA G20210A	EXAMES	1	250,00	250,00
150	MUCOPROTEÍNAS	EXAMES	1	50,00	50,00
151	MTHFR - MUTAÇÃO A12398C E C677T	EXAMES	1	500,00	500,00
152	PARASITOLÓGICO DE FEZES	EXAMES	50	15,00	750,00
153	PARASITOLÓGICO SERIADO (3 AMOSTRAS)	EXAMES	5	45,00	45,00
154	PESQUISA DE BAAR	EXAMES	10	50,00	500,00
155	PESQUISA DE GORDURA FECAL	EXAMES	1	50,00	50,00
156	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	EXAMES	10	50,00	500,00
157	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	EXAMES	1	25,00	25,00
158	POTASSIO (K)	EXAMES	20	20,00	400,00
159	PROGESTERONA	EXAMES	15	30,00	450,00
160	PROLACTINA	EXAMES	15	30,00	450,00
161	PCR (proteína c reativa)	EXAMES	40	15,00	600,00
162	PCR (ULTRASSENSÍVEL)	EXAMES	2	50,00	100,00
163	PROTEÍNA C FUNCIONAL	EXAMES	1	100,00	100,00
164	PROTEÍNA S FUNCIONAL	EXAMES	1	150,00	150,00
165	PROTEÍNA S LIVRE	EXAMES	1	180,00	180,00
166	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	5	25,00	125,00
167	PROTEINURIA 24 HORAS	EXAMES	5	30,00	150,00
168	PSA LIVRE	EXAMES	20	35,00	700,00
169	PSA TOTAL	EXAMES	20	35,00	700,00
170	PTH	EXAMES	3	50,00	150,00
171	RUBEOLA IgG	EXAMES	20	40,00	800,00
172	RUBEOLA IgM	EXAMES	20	40,00	800,00
173	RUBEOLA AVÍDEZ	EXAMES	1	180,00	180,00
174	SARAMPO IgG	EXAMES	1	100,00	100,00
175	SARAMPO IgM	EXAMES	1	100,00	100,00
176	SEXAGEM FETAL	EXAMES	1	200,00	200,00
177	SÓDIO (Na)	EXAMES	20	20,00	400,00
178	SÓDIO URINÁRIO	EXAMES	1	20,00	20,00
179	S- DHEA	EXAMES	5	50,00	250,00
180	SHBG	EXAMES	5	50,00	250,00
181	SUMÁRIO DE URINA	EXAMES	50	15,00	15,00
182	SELENIO	EXAMES	1	90,00	90,00
183	T3 LIVRE	EXAMES	5	20,00	100,00
184	T3 TOTAL	EXAMES	5	20,00	100,00
185	T3 REVERSO	EXAMES	1	120,00	120,00
186	T4 TOTAL	EXAMES	5	20,00	100,00
187	T4 LIVRE	EXAMES	40	20,00	800,00
188	TSH	EXAMES	40	20,00	80,00
189	TRAB	EXAMES	3	100,00	300,00
190	TC (tempo de coagulação)	EXAMES	15	5,00	75,00

RIA DOUTOR JOSÉ HENRIQUES, 91, CENTRO, MANAÍRA-PB,

191	TS (tempo de sangria)	EXAMES	15	5,00	75,00
192	TPAE (tap)	EXAMES	15	20,00	300,00
193	TTPA(tempo de tromboplastina parcial ativado)	EXAMES	15	20,00	300,00
194	TTOG(teste de tolerância oral a glicose)	EXAMES	10	50,00	500,00
195	TESTE ALERGICO (IgA TOTAL E IgE TOTAL)	EXAMES	1	70,00	70,00
196	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE (4 DOSA.)	EXAMES	2	60,00	120,00
197	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE (EXAMES GENÉTICO)	EXAMES	2	200,00	400,00
198	TESTOSTERONA TOTAL	EXAMES	10	30,00	300,00
199	TESTOSTERONA LIVRE	EXAMES	10	40,00	400,00
200	TIREOGLOBULINA	EXAMES	3	45,00	135,00
201	TIREOGLOBULINA (ANTICORPOS ANTI)	EXAMES	3	45,00	135,00
202	TOXOPLASMOSE IgG	EXAMES	20	30,00	600,00
203	TOXOPLASMOSE IgM	EXAMES	20	30,00	600,00
204	TOXOPLASMOSE (AVIDEZ)	EXAMES	1	120,00	120,00
205	TROPONINA I	EXAMES	2	75,00	150,00
206	TRANSAMINASE (TGP)	EXAMES	20	15,00	300,00
207	TRANSAMINASE (TGO)	EXAMES	20	15,00	300,00
208	TRANSFERRINA	EXAMES	2	30,00	60,00
209	TRANSFERRINA (INDICE DE SATURAÇÃO IST)	EXAMES	2	30,00	60,00
210	TRIGLICERIDEOS	EXAMES	50	15,00	750,00
211	TOXOCOLOGICO	EXAMES	1	130,00	130,00
212	UREIA	EXAMES	40	15,00	600,00
213	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	EXAMES	40	50,00	2.000,00
214	VDRL	EXAMES	50	20,00	1.000,00
215	VHS	EXAMES	20	15,00	300,00
216	VITAMINA A	EXAMES	1	200,00	200,00
217	VITAMINA B12	EXAMES	40	30,00	1.200,00
218	VITAMINA D3 (1,25 dihidroxi vitamina D)	EXAMES	1	150,00	150,00
219	VITAMINA 25OHD (25-OH-vitamina D3)	EXAMES	35	50,00	2.000,00
220	VITAMINA K 1	EXAMES	1	200,00	200,00
221	ZINCO SÉRICO	EXAMES	5	35,00	175,00
222	ZINCO ERITROCITÁRIO	EXAMES	1	50,00	50,00
Total					60.715,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 61.645,00

(SESSENTA E UM MIL SEISSENTOS E QUARENTA E CINCO)

PRAZO PAGAMENTO: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CNPJ: 29.045.964/0001-38

MANAÍRA-PB, 27 DE JANERO DE 2025

RUA DOUTOR JOSÉ HENRIQUES, 91, CENTRO, MANAÍRA-PB.

Andressa Palloma Tavares de Sousa
Responsável legal.

FOLHA 01/03

DISPENSA Nº DV00003/2025

DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA Nº DV00003/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

PROPONENTE : ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA - ME

CNPJ nº 29.045.964/0001-38

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

RUA DOUTOR JOSÉ HENRIQUES, 91, CENTRO, MANAÍRA-PB.

MANAÍRA-PB, 27 DE JANEIRO DE 2025.

Andressa Palloma Tavares de Sousa
ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA
CPF 096.949.164-61
Representante legal.

FOLHA 02/03

REF.: DISPENSA Nº DV00003/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
PROPONENTE: ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA - ME
CNPJ nº 29.045.964/0001-38

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito no CPF nº 096.949.164-61, representante devidamente constituído de **ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA – ME**, estabelecido na RUA DOUTOR JOSÉ HENRIQUES, 91, CENTRO da cidade de MANAÍRA-PB, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no Edital do DISPENSA Nº DV00003/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do DISPENSA Nº DV00003/2025 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA Nº DV00003/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do DISPENSA Nº DV00003/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA Nº DV00003/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA Nº DV00003/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do DISPENSA Nº DV00003/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA Nº DV00003/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do DISPENSA Nº DV00003/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da

RUA DOUTOR JOSÉ HENRIQUES, 91, CENTRO, MANAÍRA-PB.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO antes da abertura oficial das propostas; e

FOLHA 03/03

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MANAÍRA-PB, 27 DE JANEIRO DE 2025.

Andressa Palloma Tavares de Sousa
ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA
CPF nº 096.949.164-61
Representante legal.

(Handwritten signature)
RUA DOUTOR JOSÉ HENRIQUES, 91, CENTRO, MANAÍRA-PB.



cpl curralvelho <cplcurralvelho@gmail.com>

DOCUMENTOS LICITAÇÃO

Palloma Tavares <andressa.palloma@gmail.com>
Para: cplcurralvelho@gmail.com

27 de janeiro de 2025 às 00:59

SEGUE ANEXO TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.
AGUARDO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO.

ATT
ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA

16 anexos

CN - Falência (2).pdf
27K

PROTOCOLO AGEVISA (2).pdf
321K

CN - Estado (2).pdf
6K

CN - Federal (2).pdf
76K

CN - FGTS-CRF (2).pdf
103K

CN - Trabalhista (2).pdf
85K

PROPOSTA E DECLARAÇÕES.pdf
9728K

Contrato Social Requerimento de Empresario de Andressa Palloma em 29-03-2021 (1).pdf
545K

Contrato social- Ato Constitutivo (1).pdf
109K

RG (1).pdf
113K

RG costas (1).pdf
112K

CPF (1).pdf
103K

CNPJ (2).pdf
101K

CERTIDÃO (1).pdf
224K

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf
827K

ALVARÁ VIGILANCIA MUNICIPAL.pdf
693K

PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025
Processo Administrativo n° 003/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DEVENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, VISANDO COM ISSO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO/PB. VALOR CONTIDO NA MARGEM DE POSSIBILIDADE DE DISPENSA - REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DEVENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, VISANDO COM ISSO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO/PB.**

PROLEGÔMENO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Neste caso, a obrigatoriedade a que o administrador público está vinculado, não é a da conclusão ou resultado final sugerido pelo parecerista, mas da obrigação de ter que solicitá-lo por determinação legal, podendo, inclusive, agir de forma contrária a sugerida pelo prolator.

Assim, vislumbra-se, limpidamente, que a obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer

Manoel Gonzaga Estrela Diric
Procurador Municipal
CAB-PB 23.440

Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer: **“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva”** (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula nº. 05 que tem a seguinte redação:

“ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).”

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato ad-

ministrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PUBLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECE-RISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BARBOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamentação. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o

Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida. (TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013).

Desta forma, reforça-se que o presente Parecer é meramente opinativo, não vinculando a decisão do Administrador no presente caso, porquanto, cumpre-nos a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, § 4º, e do art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

É por todos consabido que a Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Esse conjunto normativo não deixa dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção, tanto assim que a Lei nº 14.133/2021, alterou o Código Penal para nele incluir o artigo 337-E, prevendo ser crime "admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei", majorando as penalidades para reclusão, de 4 a 8 anos, quando comparado com o revogado artigo 89 da Lei nº 8.666/93. E o artigo 73 da Lei estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, II, da Lei 14.133/21, elenca os possíveis casos de dispensa, dentre os quais, poderá ser dispensada a licitação para **contratação que valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras**, conforme o estipulado nos termos do inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem

preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 61.435,00 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, **as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Outrossim, há exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, **substancially restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração**. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Nesse escopo, a Administração Pública, para contratar, seja por meio de licitação, seja por meio de contratação direta, deve efetuar a avaliação do custo do objeto pretendido. Esse valor é obtido a partir da pesquisa de preços. A pesquisa de preços não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, ela influencia em todo o processo de contratação e justamente por isso é indispensável e é imprescindível que seja feita adequadamente.

Portanto, é dever do gestor público atender para os preços de produtos similares praticados no âmbito dos órgãos da Administração Pública por ocasião de cada contratação.

Frise-se que se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado **Termo de Referência**, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º e a estimativa de preços deverá ser feita à luz do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, e não deve se limitar aos tradicionais orçamentos de fornecedores. É preciso levar em conta todas as fontes de referência disponíveis, com a maior amplitude possível. Esse conceito tem sido tratado pelo TCU como “**cesta de preços aceitáveis**”, que engloba as mais diversas fontes:

fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P)

O que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com **amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco** da compra, privilegiando a diretriz emanada pela Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços e exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

A cotação de preços é a etapa principal do processo e é precedida de ampla pesquisa de mercado público. É importante ressaltar que quanto maior for o número de propostas oriundas das pesquisas, mais fiel ao mercado será o preço médio a ser aplicado como referência nos certames.

Essa prática decorre de hábito decorrente da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que:

“A jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)”.

Ou seja, para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, conforme já decidiu a corte, sendo que se faz necessário a adoção de tal providência para deslinde do certame.

Vê-se, assim, que a câmara realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14133/2021.

A demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária é exigência que não apresenta maior complexidade. Os documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** estão previstas no inciso IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade de essa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inciso III do artigo 70, além da **demonstra-**

ção de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Assim, observado o apresentado, corroborado pelo entendimento superior, ratifica-se, por oportuno e necessidade legal, que todas as exigências gerais da legislação sejam apuradas e verificadas, de forma reiteradas, para máxima proteção e garantia do poder público contratante, assim **todos os documentos de qualificação financeira, previdenciária, trabalhista e de falência e recuperação judicial de eventual contratante**, deverão ser conferidos com o fito de restarem válidos e regulares quando da assinatura do instrumento contratual, por força de determinação legal, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021

Urge esclarecer, por fim, em face da notória relevância que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da Comissão

Neste diapasão, convém alertar para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política administrativa, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de atos de improbidade previstos na lei nº 8.429/1992 e da LC nº 101/2001, que criou tipos penais, de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF).

3. CONCLUSÃO.

Portanto, atendidas as recomendações do presente documento, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura e não vislumbramos óbice legal ao presente procedimento de Dispensa de Licitação e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, **opina-se pela aprovação, ratificação e regularidade do processo de contratação direta, adotado até o presente momento**, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. e embora a Lei tenha priorizado a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que, no caso em análise, foi devidamente providenciado. Entretanto, o § 1º, do art. 175, da Lei nº 14.133/21 prevê que, mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento.

E ainda, o Parágrafo único do art. 72 daquela mesma lei exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Destarte, na hipótese aqui em comento, recomenda-se que o ato de dispensa seja publicado no Diário Eletrônico do Município, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Outrossim, atente-se para identificar em ata inclusive documentalmente, todos os interessados do certame, inclusive eventuais representantes de empresas participantes, devendo ser colhidas todas as assinaturas e rubricados todos os documentos apresentados pelos eventuais proponentes, re-

gistrando em ata qualquer incidente ou fato impeditivo em respeito ao princípio da transparência.

Por fim, reitere-se! que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021 e da Constituição Federal de 1988, ***incumbe, a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da chefia do executivo***, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei nº 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

É o parecer. S.M.J.

Curral Velho/PB, 29 de janeiro de 2025.


Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador
Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
OAB-PB 23.440



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO(A) GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB.

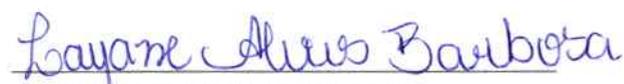
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Curral Velho - PB, 20 de Janeiro de 2025.


LAYANE ALVES BARBOSA

Gestora do Fundo de Saúde

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, O Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, em face da necessidade de contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB. Por um período de 12 (doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada na unidade de saúde pública, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa ofertar de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios. A prestação de serviços visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o material técnico hospitalar, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Os exames laboratoriais são importantes para a saúde, pois permitem identificar doenças e condições de risco. Eles também são utilizados para monitorar doenças e acompanhar fases importantes da vida, como a gestação.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBSUNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO FÓLICO	EXAMES	5
2	ACIDO LÁTICO	EXAMES	2
3	ACIDO URICO	EXAMES	10
4	ACIDO URICO NA URINA	EXAMES	1
5	ACIDO VALPRÓICO	EXAMES	1
6	ACTH	EXAMES	1
7	ALBUMINA	EXAMES	5
8	ALDOSTERONA	EXAMES	1
9	ALFA1 GLICOPROTEÍNA ACIDA	EXAMES	1
10	ALFA 1 ANTITRIPSINA	EXAMES	1
11	ALFA HIDROXIPROGESTERONA (17OHP)	EXAMES	1
12	AMILASE	EXAMES	5
13	ANCA P e C	EXAMES	1
14	ANTI CCP	EXAMES	2
15	ANTI DNA NATIVO	EXAMES	1
16	ANTI ENA – SM	EXAMES	1
17	ANTI ENDOMÍCIO (IGA, IGM E IGG)	EXAMES	1
18	ANTI HISTONA	EXAMES	1
19	ANTI ILHOTA	EXAMES	1
20	ANTI GAD	EXAMES	1
21	ANTI GLIADINA (IGA, IGM E IGG)	EXAMES	1
22	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	EXAMES	1
23	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	EXAMES	1
24	ANTI TPO	EXAMES	3
25	ANTI TROMBINA	EXAMES	1
26	ANTI SSA LA	EXAMES	1
27	ANTI SSA RO	EXAMES	1
28	ANTI SM	EXAMES	1

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

29	ASLO – AEO	EXAMES	10
30	BACERIOSCOPIA (GRAM)	EXAMES	2
31	BETA HCG	EXAMES	20
32	BETA HCG QUANTITATIVO	EXAMES	5
33	BETA 2 LACTOGLOBULINA	EXAMES	1
34	BICARBONATO (RESERVA ALCALINA)	EXAMES	2
35	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	5
36	BIOPSIA SIMPLES (1 PEÇA)	EXAMES	2
37	BIOPSIA (2 PEÇAS)	EXAMES	1
38	BIOPSIA UTERO + ANEXOS	EXAMES	1
39	BIOPSIAS GERAIS	EXAMES	1
40	BETA 2 GLICOPROTEINA IgG	EXAMES	1
41	BETA 2 GLICOPROTEINA IgM	EXAMES	1
42	BNP	EXAMES	1
43	BNP N (PRO BNP TERMINAL)	EXAMES	1
44	Ca-125 (ovário)	EXAMES	10
45	Ca-15/3 (mama)	EXAMES	10
46	Ca 19/9 (pâncreas)	EXAMES	10
47	CALCIO SERICO	EXAMES	10
48	CALCIO IONICO	EXAMES	1
49	CALAZAR (LEISHMANIOSE IgG, IgM)	EXAMES	1
50	CHAGAS (hemoaglutinação)	EXAMES	2
51	CHAGAS IgG, IgM	EXAMES	2
52	CITOMEGALOVIRUS IgG	EXAMES	20
53	CITOMEGALOVIRUS IgM	EXAMES	20
54	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ	EXAMES	1
55	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	EXAMES	20
56	CLEARENCE DE CREATININA	EXAMES	2
57	CORO OU CLORETO	EXAMES	5
58	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES(HDL, LDL E VLDL)	EXAMES	30
59	COBRE	EXAME	1
60	COMPLEMENTO SERICO (c3 + c4)	EXAMES	1
61	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAMES	80
62	COOMBS DIRETO	EXAMES	1
63	COOMBS INDIRETO	EXAMES	10

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

64	COPROCULTURA	EXAMES	1
65	CREATININA SERICA	EXAMES	40
66	CRETATININA URINARIA	EXAMES	2
67	CPK, CK OU CREATINO FOSFOQUINASE	EXAMES	5
68	CEA	EXAMES	10
69	CITOLOGIA ONCOTICA	EXAMES	20
70	CULTURA DIVERSOS	EXAMES	2
71	COVID 19(SWAB)	EXAMES	1
72	COVID 19 (IgG,IgM)	EXAMES	1
73	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	EXAMES	1
74	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	EXAMES	6
75	CULTURA DE FUNGOS	EXAMES	2
76	CULTURA DE BAAR	EXAMES	3
77	CURVA GLICEMICA	EXAMES	10
78	DENGUE IgG, IgM	EXAMES	3
79	DENGUE NS1	EXAMES	5
80	DNA (TRIO)	EXAMES	1
81	DNA (DUO)	EXAMES	1
82	DHEA (dehidropiandrosterona)	EXAMES	3
83	DHIDROTESTOSTERONA (DHT)	EXAMES	3
84	DNA DUPLA HELICE	EXAMES	2
85	ELETROFORESE DE PROTEINAS (24H)	EXAMES	2
86	ELETROFORESE DE PROTEINAS (AMOSTRA ISOLADA)	EXAMES	2
87	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAMES	10
88	ESTRADIOL 17 BETA	EXAMES	15
89	ESTRADIOL LIVRE	EXAMES	1
90	ESTRONA E1	EXAMES	1
91	EPSTEIN BAAR (IgG)	EXAMES	2
92	EPSTEIN BAAR (IgM)	EXAMES	2
93	FATOR REUMATOIDE	EXAMES	10
94	FATOR VON WILENBRAN	EXAMES	1
95	FERRO SERICO	EXAMES	20
96	FERRITINA	EXAMES	20
97	FIBRINOGENIO	EXAMES	1
98	FOSFATASE ALCALINA	EXAMES	10

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

99	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	EXAMES	2
100	FOSFORO	EXAMES	2
101	FRUTOSE (SORO)	EXAMES	1
102	FSH	EXAMES	15
103	FTA BS (IgG E IgM) SIFILIS	EXAMES	2
104	FUNCIONAL DE FEZES	EXAMES	1
105	FALCIZAÇÃO DAS HEMACIAS	EXAMES	1
106	FAN (fator antinuclear)	EXAMES	5
107	FATOR D.U	EXAMES	5
108	FATOR V DA COAGULAÇÃO	EXAMES	1
109	GAMA GT (GGT)	EXAMES	10
110	GLICOSE (GLICEMIA)	EXAMES	100
111	GLOBULINA	EXAMES	2
112	G6PD	EXAMES	1
113	HEMOGRAMA	EXAMES	80
114	HEMOGLOBINA GLICADA (Hb1AC)	EXAMES	30
115	HEMOGLOBINA S	EXAMES	1
116	HEPATITE A – ANTI HAV IgG	EXAMES	2
117	HEPATITE A – ANTI HAV IgM	EXAMES	2
118	HEPATITE B – HBsAg	EXAMES	20
119	HBC (Hepatite B) IgG	EXAMES	2
120	HBC (Hepatite B) IgM	EXAMES	2
121	HBeAg (Hepatite B)	EXAMES	2
122	ANTI HBE– (HEPATITE B)	EXAMES	2
123	ANTI –HCV (HEPATITE C)	EXAMES	10
124	HAPTOGLOBINA	EXAMES	1
125	HCV(HEPATITE C)	EXAMES	20
126	HERPES SIMPLES HSV IE II IGG, IGM	EXAMES	2
127	HIV I E II	EXAMES	20
128	ANTI HIV 1 E 2 (ANTIGENOS E ANTICORPOS)	EXAMES	10
129	HLA B27	EXAMES	1
130	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	EXAMES	1
131	HELICOBACTER PYLORI IGG	EXAMES	1
132	HELICOBACTER PYLORI IGM	EXAMES	1
133	HORMÔNIO ANTI MULLERIANO	EXAMES	1
134	INSULINA (ANTICORPOS)	EXAMES	1

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

135	INSULINA DE HORÁRIO	EXAMES	2
136	INSULINA LIVRE	EXAMES	1
137	LH	EXAMES	15
138	LIPASE	EXAMES	5
139	LITIO	EXAMES	1
140	LAMINA DIRETA NAS FEZES	EXAMES	3
141	MAGNÉSIO	EXAMES	10
142	MAGNÉSIO (URINA 24H)	EXAMES	1
143	MANGANES	EXAMES	1
144	METAHEMOGLOBINA	EXAMES	1
145	MICROALBUMINÚRIA (URINA 24H)	EXAMES	3
146	MICROALBUMINÚRIA (URINA ISOLADA)	EXAMES	3
147	METANEFRIAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	1
148	MUTAÇÃO FATOR V DE LEIDEN	EXAMES	1
149	MUTAÇÃO DA PROTROMBINA G20210A	EXAMES	1
150	MUCOPROTEÍNAS	EXAMES	1
151	MTHFR MUTAÇÃO A12398C E C677T	EXAMES	1
152	PARASITOLÓGICO DE FEZES	EXAMES	50
153	PARASITOLÓGICO SERIADO (3 AMOSTRAS)	EXAMES	5
154	PESQUISA DE BAAR	EXAMES	10
155	PESQUISA DE GORDURA FECAL	EXAMES	1
156	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	EXAMES	10
157	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	EXAMES	1
158	POTASSIO (K)	EXAMES	20
159	PROGESTERONA	EXAMES	15
160	PROLACTINA	EXAMES	15
161	PCR (proteína c reativa)	EXAMES	40
162	PCR (ULTRASSENSÍVEL)	EXAMES	2
163	PROTEÍNA C FUNCIONAL	EXAMES	1
164	PROTEÍNA S FUNCIONAL	EXAMES	1
165	PROTEÍNA S LIVRE	EXAMES	1
166	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	5
167	PROTEINURIA 24 HORAS	EXAMES	5
168	PSA LIVRE E LIVRE	EXAMES	40
169	PTH	EXAMES	3
170	RUBEOLA IgG	EXAMES	20

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

171	RUBEOLA IgM	EXAMES	20
172	RUBEOLA AVIDEZ	EXAMES	1
173	SARAMPO IgG	EXAMES	1
174	SARAMPO IgM	EXAMES	1
175	SEXAGEM FETAL	EXAMES	1
176	SODIO (Na)	EXAMES	20
177	SODIO URINARIO	EXAMES	1
178	S- DHEA	EXAMES	5
179	SHBG	EXAMES	5
180	SUMARIO DE URINA	EXAMES	50
181	SELENIO	EXAMES	1
182	T3 LIVRE	EXAMES	5
183	T3 TOTAL	EXAMES	5
184	T3 REVERSO	EXAMES	1
185	T4 TOTAL	EXAMES	5
186	T4 LIVRE	EXAMES	40
187	TSH	EXAMES	40
188	TRAB	EXAMES	3
189	TC (tempo de coagulação)	EXAMES	15
190	TS (tempo de sangria)	EXAMES	15
191	TPAE (tap)	EXAMES	15
192	TTPA(tempo de tromboplastina parcial ativado)	EXAMES	15
193	TTOG(teste de tolerância oral a glicose)	EXAMES	10
194	TESTE ALERGICO (IgA TOTAL E IgE TOTAL)	EXAMES	1
195	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE (4 DOSA.)	EXAMES	2
196	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE (GENÉTICO)	EXAMES	2
197	TESTOSTERONA TOTAL	EXAMES	10
198	TESTOSTERONA LIVRE	EXAMES	10
199	TIREOGLOBULINA	EXAMES	3
200	TIREOGLOBULINA (ANTICORPOS ANTI)	EXAMES	3
201	TOXOPLASMOSE IgG	EXAMES	20
202	TOXOPLASMOSE IgM	EXAMES	20
203	TOXOPLASMOSE (AVIDEZ)	EXAMES	1
204	TROPONINA I	EXAMES	2
205	TRANSAMINASE (TGP)	EXAMES	20
206	TRANSAMINASE (TGO)	EXAMES	20

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

207	TRANSFERRINA	EXAMES	2
208	TRANSFERRINA (INDICE DE SATURAÇÃO IST)	EXAMES	2
209	TRIGLICERIDEOS	EXAMES	50
210	TOXOCOLOGICO	EXAMES	1
211	UREIA	EXAMES	40
212	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	EXAMES	40
213	VDRL	EXAMES	50
214	VHS	EXAMES	20
215	VITAMINA A	EXAMES	1
216	VITAMINA B12	EXAMES	40
217	VITAMINA D3 (1,25 dihidroxi vitamina D)	EXAMES	1
218	VITAMINA 25OHD (25-OH-vitamina D3)	EXAMES	35
219	VITAMINA K 1	EXAMES	1
220	ZINCO SÉRICO	EXAMES	5
221	ZINCO ERITROCITÁRIO	EXAMES	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Curral Velho - PB, 20 de Janeiro de 2025.

Ednoara Lacerda Alves

Ednoara Lacerda Alves

Diretora do Fundo Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recebe de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Curral Velho - PB, 20 de Janeiro de 2025.

Ednoara Lacerda Alves

Ednoara Lacerda Alves

Diretora do Fundo Municipal de Saúde

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, O Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, em face da necessidade de contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB. Por um período de 12 (doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada na unidade de saúde pública, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa ofertar de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios. A prestação de serviços visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o material técnico hospitalar, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência,

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
 Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

continuidade e economia. Os exames laboratoriais são importantes para a saúde, pois permitem identificar doenças e condições de risco. Eles também são utilizados para monitorar doenças e acompanhar fases importantes da vida, como a gestação.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACIDO FÓLICO	EXAMES	5
ETP 2	ACIDO LÁTICO	EXAMES	2
ETP 3	ACIDO URICO	EXAMES	10
ETP 4	ACIDO URICO NA URINA	EXAMES	1
ETP 5	ACIDO VALPRÓICO	EXAMES	1
ETP 6	ACTH	EXAMES	1
ETP 7	ALBUMINA	EXAMES	5
ETP 8	ALDOSTERONA	EXAMES	1
ETP 9	ALFA1 GLICOPROTEÍNA ACIDA	EXAMES	1
ETP 10	ALFA 1 ANTITRIPSINA	EXAMES	1
ETP 11	ALFA HIDROXIPROGESTERONA (17OHP)	EXAMES	1
ETP 12	AMILASE	EXAMES	5
ETP 13	ANCA P e C	EXAMES	1
ETP 14	ANTI CCP	EXAMES	2
ETP 15	ANTI DNA NATIVO	EXAMES	1
ETP 16	ANTI ENA – SM	EXAMES	1
ETP 17	ANTI ENDOMÍLIO (IGA, IGM E IGG)	EXAMES	1
ETP 18	ANTI HISTONA	EXAMES	1
ETP 19	ANTI ILHOTA	EXAMES	1
ETP 20	ANTI GAD	EXAMES	1
ETP 21	ANTI GLIADINA (IGA, IGM E IGG)	EXAMES	1
ETP 22	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	EXAMES	1
ETP 23	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	EXAMES	1

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 24	ANTI TPO	EXAMES	3
ETP 25	ANTI TROMBINA	EXAMES	1
ETP 26	ANTI SSA LA	EXAMES	1
ETP 27	ANTI SSA RO	EXAMES	1
ETP 28	ANTI SM	EXAMES	1
ETP 29	ASLO – AEO	EXAMES	10
ETP 30	BACERIOSCOPIA (GRAM)	EXAMES	2
ETP 31	BETA HCG	EXAMES	20
ETP 32	BETA HCG QUANTITATIVO	EXAMES	5
ETP 33	BETA 2 LACTOGLOBULINA	EXAMES	1
ETP 34	BICARBONATO (RESERVA ALCALINA)	EXAMES	2
ETP 35	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇOES	EXAMES	5
ETP 36	BIOPSIA SIMPLES (1 PEÇA)	EXAMES	2
ETP 37	BIOPSIA (2 PEÇAS)	EXAMES	1
ETP 38	BIOPSIA UTERO + ANEXOS	EXAMES	1
ETP 39	BIOPSIAS GERAIS	EXAMES	1
ETP 40	BETA 2 GLICOPROTEINA IgG	EXAMES	1
ETP 41	BETA 2 GLICOPROTEINA IgM	EXAMES	1
ETP 42	BNP	EXAMES	1
ETP 43	BNP N (PRO BNP TERMINAL)	EXAMES	1
ETP 44	Ca-125 (ovário)	EXAMES	10
ETP 45	Ca-15/3 (mama)	EXAMES	10
ETP 46	Ca 19/9 (pâncreas)	EXAMES	10
ETP 47	CALCIO SERICO	EXAMES	10
ETP 48	CALCIO IONICO	EXAMES	1
ETP 49	CALAZAR (LEISHMANIOSE IgG, IgM)	EXAMES	1
ETP 50	CHAGAS (hemoaglutinação)	EXAMES	2
ETP 51	CHAGAS IgG, IgM	EXAMES	2
ETP 52	CITOMEGALOVIRUS IgG	EXAMES	20
ETP 53	CITOMEGALOVIRUS IgM	EXAMES	20
ETP 54	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ	EXAMES	1
ETP 55	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	EXAMES	20
ETP 56	CLEARENCE DE CREATININA	EXAMES	2
ETP 57	COLORO OU CLORETO	EXAMES	5
ETP 58	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES(HDL, LDL E VLDL)	EXAMES	30
ETP 59	COBRE	EXAME	1

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 60	COMPLEMENTO SERICO (c3 + c4)	EXAMES	1
ETP 61	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAMES	80
ETP 62	COOMBS DIRETO	EXAMES	1
ETP 63	COOMBS INDIRETO	EXAMES	10
ETP 64	COPROCULTURA	EXAMES	1
ETP 65	CREATININA SERICA	EXAMES	40
ETP 66	CRETININA URINARIA	EXAMES	2
ETP 67	CPK, CK OU CREATINO FOSFOQUINASE	EXAMES	5
ETP 68	CEA	EXAMES	10
ETP 69	CITOLOGIA ONCOTICA	EXAMES	20
ETP 70	CULTURA DIVERSOS	EXAMES	2
ETP 71	COVID 19(SWAB)	EXAMES	1
ETP 72	COVID 19 (IgG,IgM)	EXAMES	1
ETP 73	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	EXAMES	1
ETP 74	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	EXAMES	6
ETP 75	CULTURA DE FUNGOS	EXAMES	2
ETP 76	CULTURA DE BAAR	EXAMES	3
ETP 77	CURVA GLICEMICA	EXAMES	10
ETP 78	DENGUE IgG, IgM	EXAMES	3
ETP 79	DENGUE NS1	EXAMES	5
ETP 80	DNA (TRIO)	EXAMES	1
ETP 81	DNA (DUO)	EXAMES	1
ETP 82	DHEA (dehidropiandrosterona)	EXAMES	3
ETP 83	DHIDROTESTOSTERONA (DHT)	EXAMES	3
ETP 84	DNA DUPLA HELICE	EXAMES	2
ETP 85	ELETROFORESE DE PROTEINAS (24H)	EXAMES	2
ETP 86	ELETROFORESE DE PROTEINAS (AMOSTRA ISOLADA)	EXAMES	2
ETP 87	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAMES	10
ETP 88	ESTRADIOL 17 BETA	EXAMES	15
ETP 89	ESTRADIOL LIVRE	EXAMES	1
ETP 90	ESTRONA E1	EXAMES	1
ETP 91	EPSTEIN BAAR (IgG)	EXAMES	2
ETP 92	EPSTEIN BAAR (IgM)	EXAMES	2
ETP 93	FATOR REUMATOIDE	EXAMES	10
ETP 94	FATOR VON WILENBRAN	EXAMES	1
ETP 95	FERRO SERICO	EXAMES	20

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 96	FERRITINA	EXAMES	20
ETP 97	FIBRINOGENIO	EXAMES	1
ETP 98	FOSFATASE ALCALINA	EXAMES	10
ETP 99	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	EXAMES	2
ETP 100	FOSFORO	EXAMES	2
ETP 101	FRUTOSE (SORO)	EXAMES	1
ETP 102	FSH	EXAMES	15
ETP 103	FTA BS (IgG E IgM) SIFILIS	EXAMES	2
ETP 104	FUNCIONAL DE FEZES	EXAMES	1
ETP 105	FALCIZAÇÃO DAS HEMACIAS	EXAMES	1
ETP 106	FAN (fator antinuclear)	EXAMES	5
ETP 107	FATOR D.U	EXAMES	5
ETP 108	FATOR V DA COAGULAÇÃO	EXAMES	1
ETP 109	GAMA GT (GGT)	EXAMES	10
ETP 110	GLICOSE (GLICEMIA)	EXAMES	100
ETP 111	GLOBULINA	EXAMES	2
ETP 112	G6PD	EXAMES	1
ETP 113	HEMOGRAMA	EXAMES	80
ETP 114	HEMOGLOBINA GLICADA (Hb1AC)	EXAMES	30
ETP 115	HEMOGLOBINA S	EXAMES	1
ETP 116	HEPATITE A – ANTI HAV IgG	EXAMES	2
ETP 117	HEPATITE A – ANTI HAV IgM	EXAMES	2
ETP 118	HEPATITE B – HBsAg	EXAMES	20
ETP 119	HBC (Hepatite B) IgG	EXAMES	2
ETP 120	HBC (Hepatite B) IgM	EXAMES	2
ETP 121	HBeAg (Hepatite B)	EXAMES	2
ETP 122	ANTI HBE– (HEPATITE B)	EXAMES	2
ETP 123	ANTI –HCV (HEPATITE C)	EXAMES	10
ETP 124	HAPTOGLOBINA	EXAMES	1
ETP 125	HCV(HEPATITE C)	EXAMES	20
ETP 126	HERPES SIMPLES HSV IE II IGG, IGM	EXAMES	2
ETP 127	HIV I E II	EXAMES	20
ETP 128	ANTI HIV 1 E 2 (ANTIGENOS E ANTICORPOS)	EXAMES	10
ETP 129	HLA B27	EXAMES	1
ETP 130	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	EXAMES	1
ETP 131	HELICOBACTER PYLORI IGG	EXAMES	1

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 132 HELICOBACTER PYLORI IGM	EXAMES	1
ETP 133 HORMÔNIO ANTI MULLERIANO	EXAMES	1
ETP 134 INSULINA (ANTICORPOS)	EXAMES	1
ETP 135 INSULINA DE HORÁRIO	EXAMES	2
ETP 136 INSULINA LIVRE	EXAMES	1
ETP 137 LH	EXAMES	15
ETP 138 LIPASE	EXAMES	5
ETP 139 LITIO	EXAMES	1
ETP 140 LAMINA DIRETA NAS FEZES	EXAMES	3
ETP 141 MAGNÉSIO	EXAMES	10
ETP 142 MAGNÉSIO (URINA 24H)	EXAMES	1
ETP 143 MANGANES	EXAMES	1
ETP 144 METAHEMOGLOBINA	EXAMES	1
ETP 145 MICROALBUMINÚRIA (URINA 24H)	EXAMES	3
ETP 146 MICROALBUMINÚRIA (URINA ISOLADA)	EXAMES	3
ETP 147 METANEFRIAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	1
ETP 148 MUTAÇÃO FATOR V DE LEIDEN	EXAMES	1
ETP 149 MUTAÇÃO DA PROTROMBINA G20210A	EXAMES	1
ETP 150 MUCOPROTEÍNAS	EXAMES	1
ETP 151 MTHFR MUTAÇÃO A12398C E C677T	EXAMES	1
ETP 152 PARASITOLÓGICO DE FEZES	EXAMES	50
ETP 153 PARASITOLÓGICO SERIADO (3 AMOSTRAS)	EXAMES	5
ETP 154 PESQUISA DE BAAR	EXAMES	10
ETP 155 PESQUISA DE GORDURA FECAL	EXAMES	1
ETP 156 PESQUISA DE SANGUE OCULTO	EXAMES	10
ETP 157 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	EXAMES	1
ETP 158 POTASSIO (K)	EXAMES	20
ETP 159 PROGESTERONA	EXAMES	15
ETP 160 PROLACTINA	EXAMES	15
ETP 161 PCR (proteína c reativa)	EXAMES	40
ETP 162 PCR (ULTRASSENSÍVEL)	EXAMES	2
ETP 163 PROTEÍNA C FUNCIONAL	EXAMES	1
ETP 164 PROTEÍNA S FUNCIONAL	EXAMES	1
ETP 165 PROTEÍNA S LIVRE	EXAMES	1
ETP 166 PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	5
ETP 167 PROTEINURIA 24 HORAS	EXAMES	5

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Cural Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 168 PSA LIVRE E LIVRE	EXAMES	40
ETP 169 PTH	EXAMES	3
ETP 170 RUBEOLA IgG	EXAMES	20
ETP 171 RUBEOLA IgM	EXAMES	20
ETP 172 RUBEOLA AVIDEZ	EXAMES	1
ETP 173 SARAMPO IgG	EXAMES	1
ETP 174 SARAMPO IgM	EXAMES	1
ETP 175 SEXAGEM FETAL	EXAMES	1
ETP 176 SODIO (Na)	EXAMES	20
ETP 177 SODIO URINARIO	EXAMES	1
ETP 178 S- DHEA	EXAMES	5
ETP 179 SHBG	EXAMES	5
ETP 180 SUMARIO DE URINA	EXAMES	50
ETP 181 SELENIO	EXAMES	1
ETP 182 T3 LIVRE	EXAMES	5
ETP 183 T3 TOTAL	EXAMES	5
ETP 184 T3 REVERSO	EXAMES	1
ETP 185 T4 TOTAL	EXAMES	5
ETP 186 T4 LIVRE	EXAMES	40
ETP 187 TSH	EXAMES	40
ETP 188 TRAB	EXAMES	3
ETP 189 TC (tempo de coagulação)	EXAMES	15
ETP 190 TS (tempo de sangria)	EXAMES	15
ETP 191 TPAE (tap)	EXAMES	15
ETP 192 TTPA(tempo de tromboplastina parcial ativado)	EXAMES	15
ETP 193 TTOG(teste de tolerância oral a glicose)	EXAMES	10
ETP 194 TESTE ALERGICO (IgA TOTAL E IgE TOTAL)	EXAMES	1
ETP 195 TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE (4 DOSA.)	EXAMES	2
ETP 196 TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE (GENÉTICO)	EXAMES	2
ETP 197 TESTOSTERONA TOTAL	EXAMES	10
ETP 198 TESTOSTERONA LIVRE	EXAMES	10
ETP 199 TIREOGLOBULINA	EXAMES	3
ETP 200 TIREOGLOBULINA (ANTICORPOS ANTI)	EXAMES	3
ETP 201 TOXOPLASMOSE IgG	EXAMES	20
ETP 202 TOXOPLASMOSE IgM	EXAMES	20
ETP 203 TOXOPLASMOSE (AVIDEZ)	EXAMES	1

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 204 TROPONINA I	EXAMES	2
ETP 205 TRANSAMINASE (TGP)	EXAMES	20
ETP 206 TRANSAMINASE (TGO)	EXAMES	20
ETP 207 TRANSFERRINA	EXAMES	2
ETP 208 TRANSFERRINA (INDICE DE SATURAÇÃO IST)	EXAMES	2
ETP 209 TRIGLICERIDEOS	EXAMES	50
ETP 210 TOXICOLOGICO	EXAMES	1
ETP 211 UREIA	EXAMES	40
ETP 212 UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	EXAMES	40
ETP 213 VDRL	EXAMES	50
ETP 214 VHS	EXAMES	20
ETP 215 VITAMINA A	EXAMES	1
ETP 216 VITAMINA B12	EXAMES	40
ETP 217 VITAMINA D3 (1,25 dihidroxi vitamina D)	EXAMES	1
ETP 218 VITAMINA 25OHD (25-OH-vitamina D3)	EXAMES	35
ETP 219 VITAMINA K 1	EXAMES	1
ETP 220 ZINCO SÉRICO	EXAMES	5
ETP 221 ZINCO ERITROCITÁRIO	EXAMES	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo,

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 62.695,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACIDO FÓLICO		EXAMES	5	25,00	125,00
ETP 2	ACIDO LÁTICO		EXAMES	2	50,00	100,00
ETP 3	ACIDO URICO		EXAMES	10	15,00	150,00
ETP 4	ACIDO URICO NA URINA		EXAMES	1	25,00	25,00
ETP 5	ACIDO VALPRÓICO		EXAMES	1	50,00	50,00
ETP 6	ACTH		EXAMES	1	50,00	50,00
ETP 7	ALBUMINA		EXAMES	5	15,00	75,00
ETP 8	ALDOSTERONA		EXAMES	1	50,00	50,00
ETP 9	ALFA1 GLICOPROTEÍNA ACIDA		EXAMES	1	50,00	50,00
ETP 10	ALFA 1 ANTITRIPSINA		EXAMES	1	50,00	50,00
ETP 11	ALFA HIDROXIPROGESTERONA (17OHP)		EXAMES	1	60,00	60,00
ETP 12	AMILASE		EXAMES	5	20,00	100,00
ETP 13	ANCA P e C		EXAMES	1	150,00	150,00
ETP 14	ANTI CCP		EXAMES	2	80,00	160,00
ETP 15	ANTI DNA NATIVO		EXAMES	1	50,00	50,00
ETP 16	ANTI ENA – SM		EXAMES	1	70,00	70,00

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 17	ANTI ENDOMÍCIO (IGA, IGM E IGG)	EXAMES	1	200,00	200,00
ETP 18	ANTI HISTONA	EXAMES	1	150,00	150,00
ETP 19	ANTI ILHOTA	EXAMES	1	200,00	200,00
ETP 20	ANTI GAD	EXAMES	1	150,00	150,00
ETP 21	ANTI GLIADINA (IGA, IGM E IGG)	EXAMES	1	300,00	300,00
ETP 22	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	EXAMES	1	150,00	150,00
ETP 23	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	EXAMES	1	150,00	150,00
ETP 24	ANTI TPO	EXAMES	3	40,00	120,00
ETP 25	ANTI TROMBINA	EXAMES	1	60,00	60,00
ETP 26	ANTI SSA LA	EXAMES	1	60,00	60,00
ETP 27	ANTI SSA RO	EXAMES	1	60,00	60,00
ETP 28	ANTI SM	EXAMES	1	60,00	60,00
ETP 29	ASLO – AEO	EXAMES	10	15,00	150,00
ETP 30	BACERIOSCOPIA (GRAM)	EXAMES	2	50,00	100,00
ETP 31	BETA HCG	EXAMES	20	25,00	500,00
ETP 32	BETA HCG QUANTITATIVO	EXAMES	5	40,00	200,00
ETP 33	BETA 2 LACTOGLOBULINA	EXAMES	1	50,00	50,00
ETP 34	BICARBONATO (RESERVA ALCALINA)	EXAMES	2	40,00	80,00
ETP 35	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	5	15,00	75,00
ETP 36	BIOPSIA SIMPLES (1 PEÇA)	EXAMES	2	150,00	300,00
ETP 37	BIOPSIA (2 PEÇAS)	EXAMES	1	300,00	300,00
ETP 38	BIOPSIA UTERO + ANEXOS	EXAMES	1	500,00	500,00
ETP 39	BIOPSIAS GERAIS	EXAMES	1	200,00	200,00
ETP 40	BETA 2 GLICOPROTEINA IgG	EXAMES	1	180,00	180,00
ETP 41	BETA 2 GLICOPROTEINA IgM	EXAMES	1	180,00	180,00
ETP 42	BNP	EXAMES	1	200,00	200,00
ETP 43	BNP N (PRO BNP TERMINAL)	EXAMES	1	290,00	290,00
ETP 44	Ca-125 (ovário)	EXAMES	10	40,00	400,00
ETP 45	Ca-15/3 (mama)	EXAMES	10	40,00	400,00
ETP 46	Ca 19/9 (pâncreas)	EXAMES	10	40,00	400,00
ETP 47	CALCIO SERICO	EXAMES	10	15,00	150,00

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 48	CALCIO IONICO	EXAMES	1	20,00	20,00
ETP 49	CALAZAR (LEISHMANIOSE IgG, IgM)	EXAMES	1	300,00	300,00
ETP 50	CHAGAS (hemoaglutinação)	EXAMES	2	40,00	80,00
ETP 51	CHAGAS IgG, IgM	EXAMES	2	100,00	200,00
ETP 52	CITOMEGALOVIRUS IgG	EXAMES	20	30,00	600,00
ETP 53	CITOMEGALOVIRUS IgM	EXAMES	20	30,00	600,00
ETP 54	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ	EXAMES	1	180,00	180,00
ETP 55	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	EXAMES	20	15,00	300,00
ETP 56	CLEARENCE DE CREATININA	EXAMES	2	35,00	70,00
ETP 57	CORO OU CLORETO	EXAMES	5	15,00	75,00
ETP 58	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES(HDL, LDL E VLDL)	EXAMES	30	50,00	1.500,00
ETP 59	COBRE	EXAME	1	40,00	40,00
ETP 60	COMPLEMENTO SERICO (c3 + c4)	EXAMES	1	80,00	80,00
ETP 61	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAMES	80	10,00	800,00
ETP 62	COOMBS DIRETO	EXAMES	1	50,00	50,00
ETP 63	COOMBS INDIRETO	EXAMES	10	40,00	400,00
ETP 64	COPROCULTURA	EXAMES	1	70,00	70,00
ETP 65	CREATININA SERICA	EXAMES	40	15,00	600,00
ETP 66	CRETININA URINARIA	EXAMES	2	20,00	40,00
ETP 67	CPK, CK OUCREATINO FOSFOQUINASE	EXAMES	5	20,00	100,00
ETP 68	CEA	EXAMES	10	40,00	400,00
ETP 69	CITOLOGIA ONCOTICA	EXAMES	20	50,00	1.000,00
ETP 70	CULTURA DIVERSOS	EXAMES	2	50,00	100,00
ETP 71	COVID 19(SWAB)	EXAMES	1	70,00	70,00
ETP 72	COVID 19 (IgG,IgM)	EXAMES	1	250,00	250,00
ETP 73	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	EXAMES	1	150,00	150,00
ETP 74	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	EXAMES	6	90,00	540,00
ETP 75	CULTURA DE FUNGOS	EXAMES	2	200,00	400,00
ETP 76	CULTURA DE BAAR	EXAMES	3	50,00	150,00
ETP 77	CURVA GLICEMICA	EXAMES	10	50,00	500,00
ETP 78	DENGUE IgG, IgM	EXAMES	3	130,00	390,00

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 79	DENGUE NS1		EXAMES	5	80,00	400,00
ETP 80	DNA (TRIO)		EXAMES	1	400,00	400,00
ETP 81	DNA (DUO)		EXAMES	1	450,00	450,00
ETP 82	DHEA (dehidropiandrosterona)		EXAMES	3	50,00	150,00
ETP 83	DHIDROTESTOSTERONA (DHT)		EXAMES	3	50,00	150,00
ETP 84	DNA DUPLA HELICE		EXAMES	2	50,00	100,00
ETP 85	ELETROFORESE DE PROTEINAS (24H)		EXAMES	2	50,00	100,00
ETP 86	ELETROFORESE DE PROTEINAS (AMOSTRA ISOLADA)		EXAMES	2	130,00	260,00
ETP 87	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA		EXAMES	10	50,00	500,00
ETP 88	ESTRADIOL 17 BETA		EXAMES	15	30,00	450,00
ETP 89	ESTRADIOL LIVRE		EXAMES	1	35,00	35,00
ETP 90	ESTRONA E1		EXAMES	1	50,00	50,00
ETP 91	EPSTEIN BAAR (IgG)		EXAMES	2	50,00	100,00
ETP 92	EPSTEIN BAAR (IgM)		EXAMES	2	50,00	100,00
ETP 93	FATOR REUMATOIDE		EXAMES	10	15,00	150,00
ETP 94	FATOR VON WILENBRAN		EXAMES	1	200,00	200,00
ETP 95	FERRO SERICO		EXAMES	20	25,00	500,00
ETP 96	FERRITINA		EXAMES	20	30,00	600,00
ETP 97	FIBRINOGENIO		EXAMES	1	90,00	90,00
ETP 98	FOSFATASE ALCALINA		EXAMES	10	20,00	200,00
ETP 99	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA		EXAMES	2	30,00	60,00
ETP 100	FOSFORO		EXAMES	2	15,00	30,00
ETP 101	FRUTOSE (SORO)		EXAMES	1	100,00	100,00
ETP 102	FSH		EXAMES	15	30,00	450,00
ETP 103	FTA BS (IgG E IgM) SIFILIS		EXAMES	2	90,00	180,00
ETP 104	FUNCIONAL DE FEZES		EXAMES	1	50,00	50,00
ETP 105	FALCIZAÇÃO DAS HEMACIAS		EXAMES	1	100,00	100,00
ETP 106	FAN (fator antinuclear)		EXAMES	5	50,00	250,00
ETP 107	FATOR D.U		EXAMES	5	35,00	175,00
ETP 108	FATOR V DA COAGULAÇÃO		EXAMES	1	100,00	100,00
ETP 109	GAMA GT (GGT)		EXAMES	10	20,00	200,00

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 110 GLICOSE (GLICEMIA)		EXAMES	100	15,00	1.500,00
ETP 111 GLOBULINA		EXAMES	2	30,00	60,00
ETP 112 G6PD		EXAMES	1	100,00	100,00
ETP 113 HEMOGRAMA		EXAMES	80	35,00	2.800,00
ETP 114 HEMOGLOBINA GLICADA (Hb1AC)		EXAMES	30	30,00	900,00
ETP 115 HEMOGLOBINA S		EXAMES	1	100,00	100,00
ETP 116 HEPATITE A – ANTI HAV IgG		EXAMES	2	50,00	100,00
ETP 117 HEPATITE A – ANTI HAV IgM		EXAMES	2	50,00	100,00
ETP 118 HEPATITE B – HBsAg		EXAMES	20	25,00	500,00
ETP 119 HBC (Hepatite B) IgG		EXAMES	2	40,00	80,00
ETP 120 HBC (Hepatite B) IgM		EXAMES	2	40,00	80,00
ETP 121 HBeAg (Hepatite B)		EXAMES	2	40,00	80,00
ETP 122 ANTI HBE– (HEPATITE B)		EXAMES	2	40,00	80,00
ETP 123 ANTI –HCV (HEPATITE C)		EXAMES	10	35,00	350,00
ETP 124 HAPTOGLOBINA		EXAMES	1	50,00	50,00
ETP 125 HCV(HEPATITE C)		EXAMES	20	25,00	500,00
ETP 126 HERPES SIMPLES HSV IE II IGG, IGM		EXAMES	2	180,00	360,00
ETP 127 HIV I E II		EXAMES	20	30,00	600,00
ETP 128 ANTI HIV 1 E 2 (ANTIGENOS E ANTICORPOS)		EXAMES	10	40,00	400,00
ETP 129 HLA B27		EXAMES	1	110,00	110,00
ETP 130 HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)		EXAMES	1	50,00	50,00
ETP 131 HELICOBACTER PYLORI IGG		EXAMES	1	100,00	100,00
ETP 132 HELICOBACTER PYLORI IGM		EXAMES	1	100,00	100,00
ETP 133 HORMÔNIO ANTI MULLERIANO		EXAMES	1	400,00	400,00
ETP 134 INSULINA (ANTICORPOS)		EXAMES	1	110,00	110,00
ETP 135 INSULINA DE HORÁRIO		EXAMES	2	30,00	60,00
ETP 136 INSULINA LIVRE		EXAMES	1	150,00	150,00
ETP 137 LH		EXAMES	15	30,00	450,00
ETP 138 LIPASE		EXAMES	5	40,00	200,00
ETP 139 LITIO		EXAMES	1	50,00	50,00
ETP 140 LAMINA DIRETA NAS FEZES		EXAMES	3	25,00	75,00
ETP 141 MAGNÉSIO		EXAMES	10	15,00	150,00

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 142 MAGNÉSIO (URINA 24H)	EXAMES	1	30,00	30,00
ETP 143 MANGANES	EXAMES	1	35,00	35,00
ETP 144 METAHEMOGLOBINA	EXAMES	1	40,00	40,00
ETP 145 MICROALBUMINÚRIA (URINA 24H)	EXAMES	3	35,00	105,00
ETP 146 MICROALBUMINÚRIA (URINA ISOLADA)	EXAMES	3	35,00	105,00
ETP 147 METANEFRIAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	1	200,00	200,00
ETP 148 MUTAÇÃO FATOR V DE LEIDEN	EXAMES	1	200,00	200,00
ETP 149 MUTAÇÃO DA PROTROMBINA G20210A	EXAMES	1	250,00	250,00
ETP 150 MUCOPROTEÍNAS	EXAMES	1	50,00	50,00
ETP 151 MTHFR MUTAÇÃO A12398C E C677T	EXAMES	1	500,00	500,00
ETP 152 PARASITOLÓGICO DE FEZES	EXAMES	50	15,00	750,00
ETP 153 PARASITOLÓGICO SERIADO (3 AMOSTRAS)	EXAMES	5	45,00	225,00
ETP 154 PESQUISA DE BAAR	EXAMES	10	50,00	500,00
ETP 155 PESQUISA DE GORDURA FECAL	EXAMES	1	50,00	50,00
ETP 156 PESQUISA DE SANGUE OCULTO	EXAMES	10	50,00	500,00
ETP 157 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	EXAMES	1	25,00	25,00
ETP 158 POTASSIO (K)	EXAMES	20	20,00	400,00
ETP 159 PROGESTERONA	EXAMES	15	30,00	450,00
ETP 160 PROLACTINA	EXAMES	15	30,00	450,00
ETP 161 PCR (proteína c reativa)	EXAMES	40	15,00	600,00
ETP 162 PCR (ULTRASENSÍVEL)	EXAMES	2	50,00	100,00
ETP 163 PROTEÍNA C FUNCIONAL	EXAMES	1	100,00	100,00
ETP 164 PROTEÍNA S FUNCIONAL	EXAMES	1	150,00	150,00
ETP 165 PROTEÍNA S LIVRE	EXAMES	1	180,00	180,00
ETP 166 PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	5	25,00	125,00
ETP 167 PROTEINURIA 24 HORAS	EXAMES	5	30,00	150,00

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 168 PSA LIVRE E LIVRE	EXAMES	40	35,00	1.400,00
ETP 169 PTH	EXAMES	3	50,00	150,00
ETP 170 RUBEOLA IgG	EXAMES	20	40,00	800,00
ETP 171 RUBEOLA IgM	EXAMES	20	40,00	800,00
ETP 172 RUBEOLA AVIDEZ	EXAMES	1	180,00	180,00
ETP 173 SARAMPO IgG	EXAMES	1	100,00	100,00
ETP 174 SARAMPO IgM	EXAMES	1	100,00	100,00
ETP 175 SEXAGEM FETAL	EXAMES	1	200,00	200,00
ETP 176 SODIO (Na)	EXAMES	20	20,00	400,00
ETP 177 SODIO URINARIO	EXAMES	1	20,00	20,00
ETP 178 S- DHEA	EXAMES	5	50,00	250,00
ETP 179 SHBG	EXAMES	5	50,00	250,00
ETP 180 SUMARIO DE URINA	EXAMES	50	15,00	750,00
ETP 181 SELENIO	EXAMES	1	90,00	90,00
ETP 182 T3 LIVRE	EXAMES	5	20,00	100,00
ETP 183 T3 TOTAL	EXAMES	5	20,00	100,00
ETP 184 T3 REVERSO	EXAMES	1	120,00	120,00
ETP 185 T4 TOTAL	EXAMES	5	20,00	100,00
ETP 186 T4 LIVRE	EXAMES	40	20,00	800,00
ETP 187 TSH	EXAMES	40	20,00	800,00
ETP 188 TRAB	EXAMES	3	100,00	300,00
ETP 189 TC (tempo de coagulação)	EXAMES	15	5,00	75,00
ETP 190 TS (tempo de sangria)	EXAMES	15	5,00	75,00
ETP 191 TPAE (tap)	EXAMES	15	20,00	300,00
ETP 192 TTPA(tempo de tromboplastina parcial ativado)	EXAMES	15	20,00	300,00
ETP 193 TTOG(teste de tolerância oral a glicose)	EXAMES	10	50,00	500,00
ETP 194 TESTE ALERGICO (IgA TOTAL E IgE TOTAL)	EXAMES	1	70,00	70,00
ETP 195 TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE (4 DOSA.)	EXAMES	2	60,00	120,00
ETP 196 TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE (GENÉTICO)	EXAMES	2	200,00	400,00
ETP 197 TESTOSTERONA TOTAL	EXAMES	10	30,00	300,00
ETP 198 TESTOSTERONA LIVRE	EXAMES	10	40,00	400,00
ETP 199 TIREOGLOBULINA	EXAMES	3	45,00	135,00

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 200	TIREOGLOBULINA (ANTICORPOS ANTI)		EXAMES	3	45,00	135,00
ETP 201	TOXOPLASMOSE IgG		EXAMES	20	30,00	600,00
ETP 202	TOXOPLASMOSE IgM		EXAMES	20	30,00	600,00
ETP 203	TOXOPLASMOSE (AVIDEZ)		EXAMES	1	120,00	120,00
ETP 204	TROPONINA I		EXAMES	2	75,00	150,00
ETP 205	TRANSAMINASE (TGP)		EXAMES	20	15,00	300,00
ETP 206	TRANSAMINASE (TGO)		EXAMES	20	15,00	300,00
ETP 207	TRANSFERRINA		EXAMES	2	30,00	60,00
ETP 208	TRANSFERRINA (INDICE DE SATURAÇÃO IST)		EXAMES	2	30,00	60,00
ETP 209	TRIGLICERIDEOS		EXAMES	50	15,00	750,00
ETP 210	TOXOCOLOGICO		EXAMES	1	130,00	130,00
ETP 211	UREIA		EXAMES	40	15,00	600,00
ETP 212	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA		EXAMES	40	50,00	2.000,00
ETP 213	VDRL		EXAMES	50	20,00	1.000,00
ETP 214	VHS		EXAMES	20	15,00	300,00
ETP 215	VITAMINA A		EXAMES	1	200,00	200,00
ETP 216	VITAMINA B12		EXAMES	40	30,00	1.200,00
ETP 217	VITAMINA D3 (1,25 dihidroxi vitamina D)		EXAMES	1	150,00	150,00
ETP 218	VITAMINA 25OHD (25-OH- vitamina D3)		EXAMES	35	50,00	1.750,00
ETP 219	VITAMINA K 1		EXAMES	1	200,00	200,00
ETP 220	ZINCO SÉRICO		EXAMES	5	35,00	175,00
ETP 221	ZINCO ERITROCITÁRIO		EXAMES	1	50,00	50,00
					Total	62.695,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
 Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Curral Velho - PB, 20 de Janeiro de 2025.

Ednoara Lacerda Alves

Diretora do Fundo Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, O Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, em face da necessidade de contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB. Por um período de 12 (doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada na unidade de saúde pública, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa ofertar de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios. A prestação de serviços visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o material técnico hospitalar, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Os exames laboratoriais são importantes para a saúde, pois permitem identificar doenças e condições de risco. Eles também são utilizados para monitorar doenças e acompanhar fases importantes da vida, como a gestação.

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	ACIDO FÓLICO	EXAMES	5
DFD 2	ACIDO LÁTICO	EXAMES	2
DFD 3	ACIDO URICO	EXAMES	10
DFD 4	ACIDO URICO NA URINA	EXAMES	1
DFD 5	ACIDO VALPRÓICO	EXAMES	1
DFD 6	ACTH	EXAMES	1
DFD 7	ALBUMINA	EXAMES	5
DFD 8	ALDOSTERONA	EXAMES	1
DFD 9	ALFA1 GLICOPROTEÍNA ACIDA	EXAMES	1
DFD 10	ALFA 1 ANTITRIPSINA	EXAMES	1
DFD 11	ALFA HIDROXIPROGESTERONA (17OHP)	EXAMES	1
DFD 12	AMILASE	EXAMES	5
DFD 13	ANCA P e C	EXAMES	1
DFD 14	ANTI CCP	EXAMES	2
DFD 15	ANTI DNA NATIVO	EXAMES	1
DFD 16	ANTI ENA – SM	EXAMES	1
DFD 17	ANTI ENDOMÍLIO (IGA, IGM E IGG)	EXAMES	1
DFD 18	ANTI HISTONA	EXAMES	1
DFD 19	ANTI ILHOTA	EXAMES	1
DFD 20	ANTI GAD	EXAMES	1
DFD 21	ANTI GLIADINA (IGA, IGM E IGG)	EXAMES	1
DFD 22	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	EXAMES	1
DFD 23	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	EXAMES	1
DFD 24	ANTI TPO	EXAMES	3
DFD 25	ANTI TROMBINA	EXAMES	1
DFD 26	ANTI SSA LA	EXAMES	1
DFD 27	ANTI SSA RO	EXAMES	1

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
 Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DFD 28	ANTI SM	EXAMES	1
DFD 29	ASLO – AEO	EXAMES	10
DFD 30	BACERIOSCOPIA (GRAM)	EXAMES	2
DFD 31	BETA HCG	EXAMES	20
DFD 32	BETA HCG QUANTITATIVO	EXAMES	5
DFD 33	BETA 2 LACTOGLOBULINA	EXAMES	1
DFD 34	BICARBONATO (RESERVA ALCALINA)	EXAMES	2
DFD 35	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇOES	EXAMES	5
DFD 36	BIOPSIA SIMPLES (1 PEÇA)	EXAMES	2
DFD 37	BIOPSIA (2 PEÇAS)	EXAMES	1
DFD 38	BIOPSIA UTERO + ANEXOS	EXAMES	1
DFD 39	BIOPSIAS GERAIS	EXAMES	1
DFD 40	BETA 2 GLICOPROTEINA IgG	EXAMES	1
DFD 41	BETA 2 GLICOPROTEINA IgM	EXAMES	1
DFD 42	BNP	EXAMES	1
DFD 43	BNP N (PRO BNP TERMINAL)	EXAMES	1
DFD 44	Ca-125 (ovário)	EXAMES	10
DFD 45	Ca-15/3 (mama)	EXAMES	10
DFD 46	Ca 19/9 (pâncreas)	EXAMES	10
DFD 47	CALCIO SERICO	EXAMES	10
DFD 48	CALCIO IONICO	EXAMES	1
DFD 49	CALAZAR (LEISHMANIOSE IgG, IgM)	EXAMES	1
DFD 50	CHAGAS (hemoaglutinação)	EXAMES	2
DFD 51	CHAGAS IgG, IgM	EXAMES	2
DFD 52	CITOMEGALOVIRUS IgG	EXAMES	20
DFD 53	CITOMEGALOVIRUS IgM	EXAMES	20
DFD 54	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ	EXAMES	1
DFD 55	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	EXAMES	20
DFD 56	CLEARENCE DE CREATININA	EXAMES	2
DFD 57	CORO OU CLORETO	EXAMES	5
DFD 58	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES(HDL, LDL E VLDL)	EXAMES	30
DFD 59	COBRE	EXAME	1
DFD 60	COMPLEMENTO SERICO (c3 + c4)	EXAMES	1
DFD 61	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAMES	80
DFD 62	COOMBS DIRETO	EXAMES	1
DFD 63	COOMBS INDIRETO	EXAMES	10

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DFD 64	COPROCULTURA	EXAMES	1
DFD 65	CREATININA SERICA	EXAMES	40
DFD 66	CRETATININA URINARIA	EXAMES	2
DFD 67	CPK, CK OU CREATINO FOSFOQUINASE	EXAMES	5
DFD 68	CEA	EXAMES	10
DFD 69	CITOLOGIA ONCOTICA	EXAMES	20
DFD 70	CULTURA DIVERSOS	EXAMES	2
DFD 71	COVID 19(SWAB)	EXAMES	1
DFD 72	COVID 19 (IgG,IgM)	EXAMES	1
DFD 73	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	EXAMES	1
DFD 74	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	EXAMES	6
DFD 75	CULTURA DE FUNGOS	EXAMES	2
DFD 76	CULTURA DE BAAR	EXAMES	3
DFD 77	CURVA GLICEMICA	EXAMES	10
DFD 78	DENGUE IgG, IgM	EXAMES	3
DFD 79	DENGUE NS1	EXAMES	5
DFD 80	DNA (TRIO)	EXAMES	1
DFD 81	DNA (DUO)	EXAMES	1
DFD 82	DHEA (dehidropiandrosterona)	EXAMES	3
DFD 83	DHIDROTESTOSTERONA (DHT)	EXAMES	3
DFD 84	DNA DUPLA HELICE	EXAMES	2
DFD 85	ELETROFORESE DE PROTEINAS (24H)	EXAMES	2
DFD 86	ELETROFORESE DE PROTEINAS (AMOSTRA ISOLADA)	EXAMES	2
DFD 87	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAMES	10
DFD 88	ESTRADIOL 17 BETA	EXAMES	15
DFD 89	ESTRADIOL LIVRE	EXAMES	1
DFD 90	ESTRONA E1	EXAMES	1
DFD 91	EPSTEIN BAAR (IgG)	EXAMES	2
DFD 92	EPSTEIN BAAR (IgM)	EXAMES	2
DFD 93	FATOR REUMATOIDE	EXAMES	10
DFD 94	FATOR VON WILENBRAN	EXAMES	1
DFD 95	FERRO SERICO	EXAMES	20
DFD 96	FERRITINA	EXAMES	20
DFD 97	FIBRINOGENIO	EXAMES	1
DFD 98	FOSFATASE ALCALINA	EXAMES	10
DFD 99	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	EXAMES	2

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DFD 100	FOSFORO	EXAMES	2
DFD 101	FRUTOSE (SORO)	EXAMES	1
DFD 102	FSH	EXAMES	15
DFD 103	FTA BS (IgG E IgM) SIFILIS	EXAMES	2
DFD 104	FUNCIONAL DE FEZES	EXAMES	1
DFD 105	FALCIZAÇÃO DAS HEMACIAS	EXAMES	1
DFD 106	FAN (fator antinuclear)	EXAMES	5
DFD 107	FATOR D.U	EXAMES	5
DFD 108	FATOR V DA COAGULAÇÃO	EXAMES	1
DFD 109	GAMA GT (GGT)	EXAMES	10
DFD 110	GLICOSE (GLICEMIA)	EXAMES	100
DFD 111	GLOBULINA	EXAMES	2
DFD 112	G6PD	EXAMES	1
DFD 113	HEMOGRAMA	EXAMES	80
DFD 114	HEMOGLOBINA GLICADA (Hb1AC)	EXAMES	30
DFD 115	HEMOGLOBINA S	EXAMES	1
DFD 116	HEPATITE A – ANTI HAV IgG	EXAMES	2
DFD 117	HEPATITE A – ANTI HAV IgM	EXAMES	2
DFD	HEPATITE B – HBsAg	EXAMES	20

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

118			
DFD 119	HBC (Hepatite B) IgG	EXAMES	2
DFD 120	HBC (Hepatite B) IgM	EXAMES	2
DFD 121	HBeAg (Hepatite B)	EXAMES	2
DFD 122	ANTI HBE- (HEPATITE B)	EXAMES	2
DFD 123	ANTI -HCV (HEPATITE C)	EXAMES	10
DFD 124	HAPTOGLOBINA	EXAMES	1
DFD 125	HCV(HEPATITE C)	EXAMES	20
DFD 126	HERPES SIMPLES HSV IE II IGG, IGM	EXAMES	2
DFD 127	HIV I E II	EXAMES	20
DFD 128	ANTI HIV 1 E 2 (ANTIGENOS E ANTICORPOS)	EXAMES	10
DFD 129	HLA B27	EXAMES	1
DFD 130	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	EXAMES	1
DFD 131	HELICOBACTER PYLORI IGG	EXAMES	1
DFD 132	HELICOBACTER PYLORI IGM	EXAMES	1
DFD 133	HORMÔNIO ANTI MULLERIANO	EXAMES	1
DFD 134	INSULINA (ANTICORPOS)	EXAMES	1
DFD 135	INSULINA DE HORÁRIO	EXAMES	2
DFD 136	INSULINA LIVRE	EXAMES	1

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DFD 137	LH	EXAMES	15
DFD 138	LIPASE	EXAMES	5
DFD 139	LITIO	EXAMES	1
DFD 140	LAMINA DIRETA NAS FEZES	EXAMES	3
DFD 141	MAGNÉSIO	EXAMES	10
DFD 142	MAGNÉSIO (URINA 24H)	EXAMES	1
DFD 143	MANGANES	EXAMES	1
DFD 144	METAHEMOGLOBINA	EXAMES	1
DFD 145	MICROALBUMINÚRIA (URINA 24H)	EXAMES	3
DFD 146	MICROALBUMINÚRIA (URINA ISOLADA)	EXAMES	3
DFD 147	METANEFRIAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	1
DFD 148	MUTAÇÃO FATOR V DE LEIDEN	EXAMES	1
DFD 149	MUTAÇÃO DA PROTROMBINA G20210A	EXAMES	1
DFD 150	MUCOPROTEÍNAS	EXAMES	1
DFD 151	MTHFR MUTAÇÃO A12398C E C677T	EXAMES	1
DFD 152	PARASITOLÓGICO DE FEZES	EXAMES	50
DFD 153	PARASITOLÓGICO SERIADO (3 AMOSTRAS)	EXAMES	5
DFD 154	PESQUISA DE BAAR	EXAMES	10
DFD	PESQUISA DE GORDURA FECAL	EXAMES	1

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

155			
DFD 156	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	EXAMES	10
DFD 157	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	EXAMES	1
DFD 158	POTASSIO (K)	EXAMES	20
DFD 159	PROGESTERONA	EXAMES	15
DFD 160	PROLACTINA	EXAMES	15
DFD 161	PCR (proteína c reativa)	EXAMES	40
DFD 162	PCR (ULTRASSENSIVEL)	EXAMES	2
DFD 163	PROTEÍNA C FUNCIONAL	EXAMES	1
DFD 164	PROTEÍNA S FUNCIONAL	EXAMES	1
DFD 165	PROTEÍNA S LIVRE	EXAMES	1
DFD 166	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	5
DFD 167	PROTEINURIA 24 HORAS	EXAMES	5
DFD 168	PSA LIVRE E LIVRE	EXAMES	40
DFD 169	PTH	EXAMES	3
DFD 170	RUBEOLA IgG	EXAMES	20
DFD 171	RUBEOLA IgM	EXAMES	20
DFD 172	RUBEOLA AVIDEZ	EXAMES	1
DFD 173	SARAMPO IgG	EXAMES	1

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DFD 174	SARAMPO IgM	EXAMES	1
DFD 175	SEXAGEM FETAL	EXAMES	1
DFD 176	SODIO (Na)	EXAMES	20
DFD 177	SODIO URINARIO	EXAMES	1
DFD 178	S- DHEA	EXAMES	5
DFD 179	SHBG	EXAMES	5
DFD 180	SUMARIO DE URINA	EXAMES	50
DFD 181	SELENIO	EXAMES	1
DFD 182	T3 LIVRE	EXAMES	5
DFD 183	T3 TOTAL	EXAMES	5
DFD 184	T3 REVERSO	EXAMES	1
DFD 185	T4 TOTAL	EXAMES	5
DFD 186	T4 LIVRE	EXAMES	40
DFD 187	TSH	EXAMES	40
DFD 188	TRAB	EXAMES	3
DFD 189	TC (tempo de coagulação)	EXAMES	15
DFD 190	TS (tempo de sangria)	EXAMES	15
DFD 191	TPAE (tap)	EXAMES	15
DFD	TTPA(tempo de tromboplastina parcial ativado)	EXAMES	15

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

192			
DFD 193	TTOG(teste de tolerância oral a glicose)	EXAMES	10
DFD 194	TESTE ALERGICO (IgA TOTAL E IgE TOTAL)	EXAMES	1
DFD 195	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE (4 DOSA.)	EXAMES	2
DFD 196	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE (GENÉTICO)	EXAMES	2
DFD 197	TESTOSTERONA TOTAL	EXAMES	10
DFD 198	TESTOSTERONA LIVRE	EXAMES	10
DFD 199	TIREOGLOBULINA	EXAMES	3
DFD 200	TIREOGLOBULINA (ANTICORPOS ANTI)	EXAMES	3
DFD 201	TOXOPLASMOSE IgG	EXAMES	20
DFD 202	TOXOPLASMOSE IgM	EXAMES	20
DFD 203	TOXOPLASMOSE (AVIDEZ)	EXAMES	1
DFD 204	TROPONINA I	EXAMES	2
DFD 205	TRANSAMINASE (TGP)	EXAMES	20
DFD 206	TRANSAMINASE (TGO)	EXAMES	20
DFD 207	TRANSFERRINA	EXAMES	2
DFD 208	TRANSFERRINA (INDICE DE SATURAÇÃO IST)	EXAMES	2
DFD 209	TRIGLICERIDEOS	EXAMES	50
DFD 210	TOXOCOLOGICO	EXAMES	1

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DFD 211	UREIA	EXAMES	40
DFD 212	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	EXAMES	40
DFD 213	VDRL	EXAMES	50
DFD 214	VHS	EXAMES	20
DFD 215	VITAMINA A	EXAMES	1
DFD 216	VITAMINA B12	EXAMES	40
DFD 217	VITAMINA D3 (1,25 dihidroxi vitamina D)	EXAMES	1
DFD 218	VITAMINA 25OHD (25-OH-vitamina D3)	EXAMES	35
DFD 219	VITAMINA K 1	EXAMES	1
DFD 220	ZINCO SÉRICO	EXAMES	5
DFD 221	ZINCO ERITROCITÁRIO	EXAMES	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB.

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 62.695,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

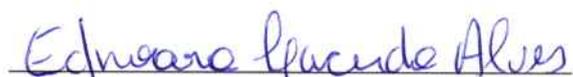
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Curral Velho - PB, 20 de Janeiro de 2025.



Ednoara Lacerda Alves

Diretora do fundo Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00003/2025

Curral Velho - PB, 28 de Janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, O Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, em face da necessidade de contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB. Por um período de 12 (doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada na unidade de saúde pública, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa ofertar de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios. A prestação de serviços visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o material técnico hospitalar, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Os exames laboratoriais são importantes para a saúde, pois permitem identificar

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

doenças e condições de risco. Eles também são utilizados para monitorar doenças e acompanhar fases importantes da vida, como a gestação.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA - R\$ 61.435,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Ednoara Lacerda Alves

Ednoara Lacerda Alves

Diretora do Fundo Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00003/2025

Curral Velho - PB, 28 de Janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, O Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, em face da necessidade de contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB. Por um período de 12 (doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada na unidade de saúde pública, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa ofertar de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios. A prestação de serviços visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o material técnico hospitalar, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Os exames laboratoriais são importantes para a saúde, pois permitem identificar

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

doenças e condições de risco. Eles também são utilizados para monitorar doenças e acompanhar fases importantes da vida, como a gestação.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA - R\$ 61.435,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Ednoara Lacerda Alves

Ednoara Lacerda Alves

Diretora do Fundo Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO – DOTAÇÃO: 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) (1.600.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 20 de Janeiro de 2025.



TALISSEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, O Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, em face da necessidade de contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB. Por um período de 12 (doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada na unidade de saúde pública, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa ofertar de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios. A prestação de serviços visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o material técnico hospitalar, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência,

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
 Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

continuidade e economia. Os exames laboratoriais são importantes para a saúde, pois permitem identificar doenças e condições de risco. Eles também são utilizados para monitorar doenças e acompanhar fases importantes da vida, como a gestação.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO FÓLICO	EXAMES	5
2	ACIDO LÁTICO	EXAMES	2
3	ACIDO URICO	EXAMES	10
4	ACIDO URICO NA URINA	EXAMES	1
5	ACIDO VALPRÓICO	EXAMES	1
6	ACTH	EXAMES	1
7	ALBUMINA	EXAMES	5
8	ALDOSTERONA	EXAMES	1
9	ALFA1 GLICOPROTEÍNA ACIDA	EXAMES	1
10	ALFA 1 ANTITRIPSINA	EXAMES	1
11	ALFA HIDROXIPROGESTERONA (17OHP)	EXAMES	1
12	AMILASE	EXAMES	5
13	ANCA P e C	EXAMES	1
14	ANTI CCP	EXAMES	2
15	ANTI DNA NATIVO	EXAMES	1
16	ANTI ENA – SM	EXAMES	1
17	ANTI ENDOMÍLIO (IGA, IGM E IGG)	EXAMES	1
18	ANTI HISTONA	EXAMES	1
19	ANTI ILHOTA	EXAMES	1
20	ANTI GAD	EXAMES	1
21	ANTI GLIADINA (IGA, IGM E IGG)	EXAMES	1
22	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	EXAMES	1
23	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	EXAMES	1

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
 Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

24	ANTI TPO	EXAMES	3
25	ANTI TROMBINA	EXAMES	1
26	ANTI SSA LA	EXAMES	1
27	ANTI SSA RO	EXAMES	1
28	ANTI SM	EXAMES	1
29	ASLO – AEO	EXAMES	10
30	BACERIOSCOPIA (GRAM)	EXAMES	2
31	BETA HCG	EXAMES	20
32	BETA HCG QUANTITATIVO	EXAMES	5
33	BETA 2 LACTOGLOBULINA	EXAMES	1
34	BICARBONATO (RESERVA ALCALINA)	EXAMES	2
35	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇOES	EXAMES	5
36	BIOPSIA SIMPLES (1 PEÇA)	EXAMES	2
37	BIOPSIA (2 PEÇAS)	EXAMES	1
38	BIOPSIA UTERO + ANEXOS	EXAMES	1
39	BIOPSIAS GERAIS	EXAMES	1
40	BETA 2 GLICOPROTEINA IgG	EXAMES	1
41	BETA 2 GLICOPROTEINA IgM	EXAMES	1
42	BNP	EXAMES	1
43	BNP N (PRO BNP TERMINAL)	EXAMES	1
44	Ca-125 (ovário)	EXAMES	10
45	Ca-15/3 (mama)	EXAMES	10
46	Ca 19/9 (pâncreas)	EXAMES	10
47	CALCIO SERICO	EXAMES	10
48	CALCIO IONICO	EXAMES	1
49	CALAZAR (LEISHMANIOSE IgG, IgM)	EXAMES	1
50	CHAGAS (hemoaglutinação)	EXAMES	2
51	CHAGAS IgG, IgM	EXAMES	2
52	CITOMEGALOVIRUS IgG	EXAMES	20
53	CITOMEGALOVIRUS IgM	EXAMES	20
54	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ	EXAMES	1
55	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	EXAMES	20
56	CLEARENCE DE CREATININA	EXAMES	2
57	CORO OU CLORETO	EXAMES	5
58	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES(HDL, LDL E VLDL)	EXAMES	30
59	COBRE	EXAME	1

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

60	COMPLEMENTO SERICO (c3 + c4)	EXAMES	1
61	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAMES	80
62	COOMBS DIRETO	EXAMES	1
63	COOMBS INDIRETO	EXAMES	10
64	COPROCULTURA	EXAMES	1
65	CREATININA SERICA	EXAMES	40
66	CRETATININA URINARIA	EXAMES	2
67	CPK, CK OU CREATINO FOSFOQUINASE	EXAMES	5
68	CEA	EXAMES	10
69	CITOLOGIA ONCOTICA	EXAMES	20
70	CULTURA DIVERSOS	EXAMES	2
71	COVID 19(SWAB)	EXAMES	1
72	COVID 19 (IgG,IgM)	EXAMES	1
73	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	EXAMES	1
74	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	EXAMES	6
75	CULTURA DE FUNGOS	EXAMES	2
76	CULTURA DE BAAR	EXAMES	3
77	CURVA GLICEMICA	EXAMES	10
78	DENGUE IgG, IgM	EXAMES	3
79	DENGUE NS1	EXAMES	5
80	DNA (TRIO)	EXAMES	1
81	DNA (DUO)	EXAMES	1
82	DHEA (dehidropiandrosterona)	EXAMES	3
83	DHIDROTESTOSTERONA (DHT)	EXAMES	3
84	DNA DUPLA HELICE	EXAMES	2
85	ELETROFORESE DE PROTEINAS (24H)	EXAMES	2
86	ELETROFORESE DE PROTEINAS (AMOSTRA ISOLADA)	EXAMES	2
87	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAMES	10
88	ESTRADIOL 17 BETA	EXAMES	15
89	ESTRADIOL LIVRE	EXAMES	1
90	ESTRONA E1	EXAMES	1
91	EPSTEIN BAAR (IgG)	EXAMES	2
92	EPSTEIN BAAR (IgM)	EXAMES	2
93	FATOR REUMATOIDE	EXAMES	10
94	FATOR VON WILENBRAN	EXAMES	1
95	FERRO SERICO	EXAMES	20

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

96	FERRITINA	EXAMES	20
97	FIBRINOGENIO	EXAMES	1
98	FOSFATASE ALCALINA	EXAMES	10
99	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	EXAMES	2
100	FOSFORO	EXAMES	2
101	FRUTOSE (SORO)	EXAMES	1
102	FSH	EXAMES	15
103	FTA BS (IgG E IgM) SIFILIS	EXAMES	2
104	FUNCIONAL DE FEZES	EXAMES	1
105	FALCIZAÇÃO DAS HEMACIAS	EXAMES	1
106	FAN (fator antinuclear)	EXAMES	5
107	FATOR D.U	EXAMES	5
108	FATOR V DA COAGULAÇÃO	EXAMES	1
109	GAMA GT (GGT)	EXAMES	10
110	GLICOSE (GLICEMIA)	EXAMES	100
111	GLOBULINA	EXAMES	2
112	G6PD	EXAMES	1
113	HEMOGRAMA	EXAMES	80
114	HEMOGLOBINA GLICADA (Hb1AC)	EXAMES	30
115	HEMOGLOBINA S	EXAMES	1
116	HEPATITE A – ANTI HAV IgG	EXAMES	2
117	HEPATITE A – ANTI HAV IgM	EXAMES	2
118	HEPATITE B – HBsAg	EXAMES	20
119	HBC (Hepatite B) IgG	EXAMES	2
120	HBC (Hepatite B) IgM	EXAMES	2
121	HBeAg (Hepatite B)	EXAMES	2
122	ANTI HBE– (HEPATITE B)	EXAMES	2
123	ANTI –HCV (HEPATITE C)	EXAMES	10
124	HAPTOGLOBINA	EXAMES	1
125	HCV(HEPATITE C)	EXAMES	20
126	HERPES SIMPLES HSV IE II IGG, IGM	EXAMES	2
127	HIV I E II	EXAMES	20
128	ANTI HIV 1 E 2 (ANTIGENOS E ANTICORPOS)	EXAMES	10
129	HLA B27	EXAMES	1
130	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	EXAMES	1
131	HELICOBACTER PYLORI IGG	EXAMES	1

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

132	HELICOBACTER PYLORI IGM	EXAMES	1
133	HORMÔNIO ANTI MULLERIANO	EXAMES	1
134	INSULINA (ANTICORPOS)	EXAMES	1
135	INSULINA DE HORÁRIO	EXAMES	2
136	INSULINA LIVRE	EXAMES	1
137	LH	EXAMES	15
138	LIPASE	EXAMES	5
139	LITIO	EXAMES	1
140	LAMINA DIRETA NAS FEZES	EXAMES	3
141	MAGNÉSIO	EXAMES	10
142	MAGNÉSIO (URINA 24H)	EXAMES	1
143	MANGANES	EXAMES	1
144	METAHEMOGLOBINA	EXAMES	1
145	MICROALBUMINÚRIA (URINA 24H)	EXAMES	3
146	MICROALBUMINÚRIA (URINA ISOLADA)	EXAMES	3
147	METANEFRIAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	1
148	MUTAÇÃO FATOR V DE LEIDEN	EXAMES	1
149	MUTAÇÃO DA PROTROMBINA G20210A	EXAMES	1
150	MUCOPROTEÍNAS	EXAMES	1
151	MTHFR MUTAÇÃO A12398C E C677T	EXAMES	1
152	PARASITOLÓGICO DE FEZES	EXAMES	50
153	PARASITOLÓGICO SERIADO (3 AMOSTRAS)	EXAMES	5
154	PESQUISA DE BAAR	EXAMES	10
155	PESQUISA DE GORDURA FECAL	EXAMES	1
156	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	EXAMES	10
157	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	EXAMES	1
158	POTASSIO (K)	EXAMES	20
159	PROGESTERONA	EXAMES	15
160	PROLACTINA	EXAMES	15
161	PCR (proteína c reativa)	EXAMES	40
162	PCR (ULTRASSENSÍVEL)	EXAMES	2
163	PROTEÍNA C FUNCIONAL	EXAMES	1
164	PROTEÍNA S FUNCIONAL	EXAMES	1
165	PROTEÍNA S LIVRE	EXAMES	1
166	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	5
167	PROTEINURIA 24 HORAS	EXAMES	5

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

168	PSA LIVRE E LIVRE	EXAMES	40
169	PTH	EXAMES	3
170	RUBEOLA IgG	EXAMES	20
171	RUBEOLA IgM	EXAMES	20
172	RUBEOLA AVIDEZ	EXAMES	1
173	SARAMPO IgG	EXAMES	1
174	SARAMPO IgM	EXAMES	1
175	SEXAGEM FETAL	EXAMES	1
176	SODIO (Na)	EXAMES	20
177	SODIO URINARIO	EXAMES	1
178	S- DHEA	EXAMES	5
179	SHBG	EXAMES	5
180	SUMARIO DE URINA	EXAMES	50
181	SELENIO	EXAMES	1
182	T3 LIVRE	EXAMES	5
183	T3 TOTAL	EXAMES	5
184	T3 REVERSO	EXAMES	1
185	T4 TOTAL	EXAMES	5
186	T4 LIVRE	EXAMES	40
187	TSH	EXAMES	40
188	TRAB	EXAMES	3
189	TC (tempo de coagulação)	EXAMES	15
190	TS (tempo de sangria)	EXAMES	15
191	TPAE (tap)	EXAMES	15
192	TTPA(tempo de tromboplastina parcial ativado)	EXAMES	15
193	TTOG(teste de tolerância oral a glicose)	EXAMES	10
194	TESTE ALERGICO (IgA TOTAL E IgE TOTAL)	EXAMES	1
195	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE (4 DOSA.)	EXAMES	2
196	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE (GENÉTICO)	EXAMES	2
197	TESTOSTERONA TOTAL	EXAMES	10
198	TESTOSTERONA LIVRE	EXAMES	10
199	TIREOGLOBULINA	EXAMES	3
200	TIREOGLOBULINA (ANTICORPOS ANTI)	EXAMES	3
201	TOXOPLASMOSE IgG	EXAMES	20
202	TOXOPLASMOSE IgM	EXAMES	20
203	TOXOPLASMOSE (AVIDEZ)	EXAMES	1

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

204	TROPONINA I	EXAMES	2
205	TRANSAMINASE (TGP)	EXAMES	20
206	TRANSAMINASE (TGO)	EXAMES	20
207	TRANSFERRINA	EXAMES	2
208	TRANSFERRINA (INDICE DE SATURAÇÃO IST)	EXAMES	2
209	TRIGLICERIDEOS	EXAMES	50
210	TOXOCOLOGICO	EXAMES	1
211	UREIA	EXAMES	40
212	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	EXAMES	40
213	VDRL	EXAMES	50
214	VHS	EXAMES	20
215	VITAMINA A	EXAMES	1
216	VITAMINA B12	EXAMES	40
217	VITAMINA D3 (1,25 dihidroxi vitamina D)	EXAMES	1
218	VITAMINA 25OHD (25–OH–vitamina D3)	EXAMES	35
219	VITAMINA K 1	EXAMES	1
220	ZINCO SÉRICO	EXAMES	5
221	ZINCO ERITROCITÁRIO	EXAMES	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Curral Velho - PB, 20 de Janeiro de 2025.

Ednoara Lacerda Alves

Diretora do Fundo Municipal de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/02/2025 às 11:31:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 19225/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanuza Pereira Siqueira.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho

Número da Licitação: 00003/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 03/02/2025

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 61.435,00

Fontes de Recursos: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.715,00

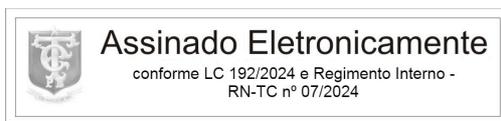
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Andressa Palloma Tavares de Sousa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.045.964/0001-38

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d665c0fba072ca431022906e4c204ca9
Autorização da autoridade competente	Sim	efe9cfb4b56565425da911648cf54343
Estimativa da despesa	Sim	29f8518581b9a6235c478a2db3962049
Estudo Técnico Preliminar	Sim	ca5863adc335b32f48ec9043b2da512c
Formalização de demanda	Sim	941f6565b5e7427687ce938080805a6e
Justificativa de preço	Sim	35973ac4dc6284dabafe54dbb854d7c8
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	35973ac4dc6284dabafe54dbb854d7c8
Previsão Orçamentária	Sim	ec6a843fd55283b321ba344273914c63
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	dd210d0da7ccc9b9f91f5871a3d72941
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Andressa Palloma Tavares de Sousa	Sim	ab273b9a5f7c044b4ca436d9ffc62ed1

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2025

CONTRATO Nº: 00003/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO E ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho - Rua Tenente Irineu de Lacerda, 80 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 10.472.943/0001-70, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Gestora do Fundo de Saúde Layane Alves Barbosa, Brasileira, Solteira, Enfermeira, residente e domiciliado na Rua Sebastião Alvino, 06 - Casa - Centro - Curral Velho - PB, CPF nº 073.616.714-54, Carteira de Identidade nº 3331946 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA - RUA DOUTOR JOSE HENRIQUES, 91 - CENTRO - MANAIRA - PB, CNPJ nº 29.045.964/0001-38, neste ato representado por Andressa Palloma Tavares de Sousa, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Rua Vicente Rosas, 95, Centro - Manaira - PB, CPF nº 096.949.164-61, Carteira de Identidade nº 3704979 SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00003/2025 - 04, de 29 de Janeiro de 2025, tem por objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº

Página 1 de 13

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
 Telefone: (83) 3487-1132



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DV00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACIDO FÓLICO	EXAMES	5	25,00	125,00
2	ACIDO LÁTICO	EXAMES	2	50,00	100,00
3	ACIDO URICO	EXAMES	10	15,00	150,00
4	ACIDO URICO NA URINA	EXAMES	1	25,00	25,00
5	ACIDO VALPRÓICO	EXAMES	1	50,00	50,00
6	ACTH	EXAMES	1	50,00	50,00
7	ALBUMINA	EXAMES	5	15,00	75,00
8	ALDOSTERONA	EXAMES	1	50,00	50,00
9	ALFA1 GLICOPROTEÍNA ACIDA	EXAMES	1	50,00	50,00
10	ALFA 1 ANTITRIPSINA	EXAMES	1	50,00	50,00
11	ALFA HIDROXIPROGESTERONA (17OHP)	EXAMES	1	50,00	50,00
12	AMILASE	EXAMES	5	20,00	100,00
13	ANCA P e C	EXAMES	1	150,00	150,00
14	ANTI CCP	EXAMES	2	80,00	160,00
15	ANTI DNA NATIVO	EXAMES	1	50,00	50,00
16	ANTI ENA – SM	EXAMES	1	70,00	70,00
17	ANTI ENDOMÍSIO (IGA, IGM E IGG)	EXAMES	1	200,00	200,00
18	ANTI HISTONA	EXAMES	1	150,00	150,00
19	ANTI ILHOTA	EXAMES	1	200,00	200,00
20	ANTI GAD	EXAMES	1	150,00	150,00
21	ANTI GLIADINA (IGA, IGM E IGG)	EXAMES	1	300,00	300,00
22	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	EXAMES	1	150,00	150,00
23	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	EXAMES	1	150,00	150,00
24	ANTI TPO	EXAMES	3	40,00	120,00
25	ANTI TROMBINA	EXAMES	1	60,00	60,00
26	ANTI SSA LA	EXAMES	1	60,00	60,00
27	ANTI SSA RO	EXAMES	1	60,00	60,00
28	ANTI SM	EXAMES	1	60,00	60,00
29	ASLO – AEO	EXAMES	10	15,00	150,00
30	BACERIOSCOPIA (GRAM)	EXAMES	2	50,00	100,00
31	BETA HCG	EXAMES	20	25,00	500,00
32	BETA HCG QUANTITATIVO	EXAMES	5	40,00	200,00
33	BETA 2 LACTOGLOBULINA	EXAMES	1	50,00	50,00
34	BICARBONATO (RESERVA ALCALINA)	EXAMES	2	40,00	80,00

Página 2 de 13

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

35	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇOES	EXAMES	5	15,00	75,00
36	BIOPSIA SIMPLES (1 PEÇA)	EXAMES	2	150,00	300,00
37	BIOPSIA (2 PEÇAS)	EXAMES	1	300,00	300,00
38	BIOPSIA UTERO + ANEXOS	EXAMES	1	500,00	500,00
39	BIOPSIAS GERAIS	EXAMES	1	200,00	200,00
40	BETA 2 GLICOPROTEINA IgG	EXAMES	1	180,00	180,00
41	BETA 2 GLICOPROTEINA IgM	EXAMES	1	180,00	180,00
42	BNP	EXAMES	1	200,00	200,00
43	BNP N (PRO BNP TERMINAL)	EXAMES	1	290,00	290,00
44	Ca-125 (ovário)	EXAMES	10	40,00	400,00
45	Ca-15/3 (mama)	EXAMES	10	40,00	400,00
46	Ca 19/9 (pâncreas)	EXAMES	10	40,00	400,00
47	CALCIO SERICO	EXAMES	10	15,00	150,00
48	CALCIO IONICO	EXAMES	1	20,00	20,00
49	CALAZAR (LEISHMANIOSE IgG, IgM)	EXAMES	1	300,00	300,00
50	CHAGAS (hemoaglutinação)	EXAMES	2	40,00	80,00
51	CHAGAS IgG, IgM	EXAMES	2	100,00	200,00
52	CITOMEGALOVIRUS IgG	EXAMES	20	30,00	600,00
53	CITOMEGALOVIRUS IgM	EXAMES	20	30,00	600,00
54	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ	EXAMES	1	180,00	180,00
55	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	EXAMES	20	15,00	300,00
56	CLEARANCE DE CREATININA	EXAMES	2	35,00	70,00
57	CORO OU CLORETO	EXAMES	5	15,00	75,00
58	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES (HDL, LDL E VLDL)	EXAMES	30	35,00	1.050,00
59	COBRE	EXAME	1	40,00	40,00
60	COMPLEMENTO SERICO (c3 + c4)	EXAMES	1	80,00	80,00
61	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAMES	80	10,00	800,00
62	COOMBS DIRETO	EXAMES	1	50,00	50,00
63	COOMBS INDIRETO	EXAMES	10	40,00	400,00
64	COPROCULTURA	EXAMES	1	70,00	70,00
65	CREATININA SERICA	EXAMES	40	15,00	600,00
66	CRETATININA URINARIA	EXAMES	2	20,00	40,00
67	CPK, CK OU CREATINO FOSFOQUINASE	EXAMES	5	20,00	100,00
68	CEA	EXAMES	10	40,00	400,00
69	CITOLOGIA ONCOTICA	EXAMES	20	50,00	1.000,00
70	CULTURA DIVERSOS	EXAMES	2	50,00	100,00
71	COVID 19(SWAB)	EXAMES	1	70,00	70,00
72	COVID 19 (IgG,IgM)	EXAMES	1	250,00	250,00
73	CULTURA DE SECREÇÃO	EXAMES	1	150,00	150,00

Página 3 de 13

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487-1132



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	URETRAL					
74	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	EXAMES	6	90,00	540,00	
75	CULTURA DE FUNGOS	EXAMES	2	200,00	400,00	
76	CULTURA DE BAAR	EXAMES	3	50,00	150,00	
77	CURVA GLICEMICA	EXAMES	10	50,00	500,00	
78	DENGUE IgG, IgM	EXAMES	3	130,00	390,00	
79	DENGUE NS1	EXAMES	5	80,00	400,00	
80	DNA (TRIO)	EXAMES	1	400,00	400,00	
81	DNA (DUO)	EXAMES	1	450,00	450,00	
82	DHEA (dehidropiandrosterona)	EXAMES	3	50,00	150,00	
83	DHIDROTESTOSTERONA (DHT)	EXAMES	3	50,00	150,00	
84	DNA DUPLA HELICE	EXAMES	2	50,00	100,00	
85	ELETROFORESE DE PROTEINAS (24H)	EXAMES	2	50,00	100,00	
86	ELETROFORESE DE PROTEINAS (AMOSTRA ISOLADA)	EXAMES	2	130,00	260,00	
87	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAMES	10	50,00	500,00	
88	ESTRADIOL 17 BETA	EXAMES	15	30,00	450,00	
89	ESTRADIOL LIVRE	EXAMES	1	35,00	35,00	
90	ESTRONA E1	EXAMES	1	50,00	50,00	
91	EPSTEIN BAAR (IgG)	EXAMES	2	50,00	100,00	
92	EPSTEIN BAAR (IgM)	EXAMES	2	50,00	100,00	
93	FATOR REUMATOIDE	EXAMES	10	15,00	150,00	
94	FATOR VON WILENBRAN	EXAMES	1	200,00	200,00	
95	FERRO SERICO	EXAMES	20	25,00	500,00	
96	FERRITINA	EXAMES	20	30,00	600,00	
97	FIBRINOGENIO	EXAMES	1	90,00	90,00	
98	FOSFATASE ALCALINA	EXAMES	10	20,00	200,00	
99	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	EXAMES	2	30,00	60,00	
100	FOSFORO	EXAMES	2	15,00	30,00	
101	FRUTOSE (SORO)	EXAMES	1	100,00	100,00	
102	FSH	EXAMES	15	30,00	450,00	
103	FTA BS (IgG E IgM) SIFILIS	EXAMES	2	90,00	180,00	
104	FUNCIONAL DE FEZES	EXAMES	1	50,00	50,00	
105	FALCIZAÇÃO DAS HEMACIAS	EXAMES	1	100,00	100,00	
106	FAN (fator antinuclear)	EXAMES	5	50,00	250,00	
107	FATOR D.U	EXAMES	5	35,00	175,00	
108	FATOR V DA COAGULAÇÃO	EXAMES	1	100,00	100,00	
109	GAMA GT (GGT)	EXAMES	10	20,00	200,00	
110	GLICOSE (GLICEMIA)	EXAMES	100	15,00	1.500,00	



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

111	GLOBULINA	EXAMES	2	30,00	60,00
112	G6PD	EXAMES	1	100,00	100,00
113	HEMOGRAMA	EXAMES	80	25,00	2.000,00
114	HEMOGLOBINA GLICADA (Hb1AC)	EXAMES	30	30,00	900,00
115	HEMOGLOBINA S	EXAMES	1	100,00	100,00
116	HEPATITE A – ANTI HAV IgG	EXAMES	2	50,00	100,00
117	HEPATITE A – ANTI HAV IgM	EXAMES	2	50,00	100,00
118	HEPATITE B – HBsAg	EXAMES	20	25,00	500,00
119	HBC (Hepatite B) IgG	EXAMES	2	40,00	80,00
120	HBC (Hepatite B) IgM	EXAMES	2	40,00	80,00
121	HBeAg (Hepatite B)	EXAMES	2	40,00	80,00
122	ANTI HBE– (HEPATITE B)	EXAMES	2	40,00	80,00
123	ANTI –HCV (HEPATITE C)	EXAMES	10	35,00	350,00
124	HAPTOGLOBINA	EXAMES	1	50,00	50,00
125	HCV(HEPATITE C)	EXAMES	20	25,00	500,00
126	HERPES SIMPLES HSV IE II IGG, IGM	EXAMES	2	180,00	360,00
127	HIV I E II	EXAMES	20	30,00	600,00
128	ANTI HIV 1 E 2 (ANTIGENOS E ANTICORPOS)	EXAMES	10	40,00	400,00
129	HLA B27	EXAMES	1	110,00	110,00
130	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	EXAMES	1	50,00	50,00
131	HELICOBACTER PYLORI IGG	EXAMES	1	100,00	100,00
132	HELICOBACTER PYLORI IGM	EXAMES	1	100,00	100,00
133	HORMÔNIO ANTI MULLERIANO	EXAMES	1	400,00	400,00
134	INSULINA (ANTICORPOS)	EXAMES	1	110,00	110,00
135	INSULINA DE HORÁRIO	EXAMES	2	30,00	60,00
136	INSULINA LIVRE	EXAMES	1	150,00	150,00
137	LH	EXAMES	15	30,00	450,00
138	LIPASE	EXAMES	5	40,00	200,00
139	LITIO	EXAMES	1	50,00	50,00
140	LAMINA DIRETA NAS FEZES	EXAMES	3	25,00	75,00
141	MAGNÉSIO	EXAMES	10	15,00	150,00
142	MAGNÉSIO (URINA 24H)	EXAMES	1	30,00	30,00
143	MANGANES	EXAMES	1	35,00	35,00
144	METAHEMOGLOBINA	EXAMES	1	40,00	40,00
145	MICROALBUMINÚRIA (URINA 24H)	EXAMES	3	35,00	105,00
146	MICROALBUMINÚRIA (URINA ISOLADA)	EXAMES	3	35,00	105,00
147	METANEFRIAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	1	200,00	200,00



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

148	MUTAÇÃO FATOR V DE LEIDEN	EXAMES	1	200,00	200,00
149	MUTAÇÃO DA PROTROMBINA G20210A	EXAMES	1	250,00	250,00
150	MUCOPROTEÍNAS	EXAMES	1	50,00	50,00
151	MTHFR MUTAÇÃO A12398C E C677T	EXAMES	1	500,00	500,00
152	PARASITOLÓGICO DE FEZES	EXAMES	50	15,00	750,00
153	PARASITOLÓGICO SERIADO (3 AMOSTRAS)	EXAMES	5	45,00	225,00
154	PESQUISA DE BAAR	EXAMES	10	50,00	500,00
155	PESQUISA DE GORDURA FECAL	EXAMES	1	50,00	50,00
156	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	EXAMES	10	50,00	500,00
157	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	EXAMES	1	25,00	25,00
158	POTASSIO (K)	EXAMES	20	20,00	400,00
159	PROGESTERONA	EXAMES	15	30,00	450,00
160	PROLACTINA	EXAMES	15	30,00	450,00
161	PCR (proteína c reativa)	EXAMES	40	15,00	600,00
162	PCR (ULTRASSENSÍVEL)	EXAMES	2	50,00	100,00
163	PROTEÍNA C FUNCIONAL	EXAMES	1	100,00	100,00
164	PROTEÍNA S FUNCIONAL	EXAMES	1	150,00	150,00
165	PROTEÍNA S LIVRE	EXAMES	1	180,00	180,00
166	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	5	25,00	125,00
167	PROTEINURIA 24 HORAS	EXAMES	5	30,00	150,00
168	PSA LIVRE E LIVRE	EXAMES	40	35,00	1.400,00
169	PTH	EXAMES	3	50,00	150,00
170	RUBEOLA IgG	EXAMES	20	40,00	800,00
171	RUBEOLA IgM	EXAMES	20	40,00	800,00
172	RUBEOLA AVIDEZ	EXAMES	1	180,00	180,00
173	SARAMPO IgG	EXAMES	1	100,00	100,00
174	SARAMPO IgM	EXAMES	1	100,00	100,00
175	SEXAGEM FETAL	EXAMES	1	200,00	200,00
176	SODIO (Na)	EXAMES	20	20,00	400,00
177	SODIO URINÁRIO	EXAMES	1	20,00	20,00
178	S- DHEA	EXAMES	5	50,00	250,00
179	SHBG	EXAMES	5	50,00	250,00
180	SUMÁRIO DE URINA	EXAMES	50	15,00	750,00
181	SELENIO	EXAMES	1	90,00	90,00
182	T3 LIVRE	EXAMES	5	20,00	100,00
183	T3 TOTAL	EXAMES	5	20,00	100,00
184	T3 REVERSO	EXAMES	1	120,00	120,00
185	T4 TOTAL	EXAMES	5	20,00	100,00



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

186	T4 LIVRE	EXAMES	40	20,00	800,00
187	TSH	EXAMES	40	20,00	800,00
188	TRAB	EXAMES	3	100,00	300,00
189	TC (tempo de coagulação)	EXAMES	15	5,00	75,00
190	TS (tempo de sangria)	EXAMES	15	5,00	75,00
191	TPAE (tap)	EXAMES	15	20,00	300,00
192	TTPA(tempo de tromboplastina parcial ativado)	EXAMES	15	20,00	300,00
193	TTOG(teste de tolerância oral a glicose)	EXAMES	10	50,00	500,00
194	TESTE ALERGICO (IgA TOTAL E IgE TOTAL)	EXAMES	1	70,00	70,00
195	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE (4 DOSA.)	EXAMES	2	60,00	120,00
196	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE (GENÉTICO)	EXAMES	2	200,00	400,00
197	TESTOSTERONA TOTAL	EXAMES	10	30,00	300,00
198	TESTOSTERONA LIVRE	EXAMES	10	40,00	400,00
199	TIREOGLOBULINA	EXAMES	3	45,00	135,00
200	TIREOGLOBULINA (ANTICORPOS ANTI)	EXAMES	3	45,00	135,00
201	TOXOPLASMOSE IgG	EXAMES	20	30,00	600,00
202	TOXOPLASMOSE IgM	EXAMES	20	30,00	600,00
203	TOXOPLASMOSE (AVIDEZ)	EXAMES	1	120,00	120,00
204	TROPONINA I	EXAMES	2	75,00	150,00
205	TRANSAMINASE (TGP)	EXAMES	20	15,00	300,00
206	TRANSAMINASE (TGO)	EXAMES	20	15,00	300,00
207	TRANSFERRINA	EXAMES	2	30,00	60,00
208	TRANSFERRINA (INDICE DE SATURAÇÃO IST)	EXAMES	2	30,00	60,00
209	TRIGLICERIDEOS	EXAMES	50	15,00	750,00
210	TOXOCOLOGICO	EXAMES	1	130,00	130,00
211	UREIA	EXAMES	40	15,00	600,00
212	UROCULTURA ANTIBIOGRAMA	COM EXAMES	40	50,00	2.000,00
213	VDRL	EXAMES	50	20,00	1.000,00
214	VHS	EXAMES	20	15,00	300,00
215	VITAMINA A	EXAMES	1	200,00	200,00
216	VITAMINA B12	EXAMES	40	30,00	1.200,00
217	VITAMINA D3 (1,25 dihidroxi vitamina D)	EXAMES	1	150,00	150,00
218	VITAMINA 25OHD (25–OH–vitamina D3)	EXAMES	35	50,00	1.750,00



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

219	VITAMINA K 1	EXAMES	1	200,00	200,00
220	ZINCO SÉRICO	EXAMES	5	35,00	175,00
221	ZINCO ERITROCITÁRIO	EXAMES	1	50,00	50,00
				Total: 61.435,00	

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 61.435,00 (SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO – DOTAÇÃO: 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) (1.600.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JURÍDICA); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 30 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Enira dos Santos Souza
085 817 754-46

Layane Alves Barbosa
LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo de Saúde
073.616.714-54

PELO CONTRATADO

Jamirley Maria do S. Costa
095.134.294-07

Andressa Palloma Tavares de Sousa
ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE
SOUSA
CNPJ nº 29.045.964/0001-38
ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA
096.949.164-61



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO(A) GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

Curral Velho - PB, 29 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00003/2025 - 02

O(A) GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ednoara Lacerda Alves, Diretora do Fundo Municipal de Saúde, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo de Saúde

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO(A) GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

Curral Velho - PB, 29 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00003/2025 - 03

O(A) GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

LAYANE ALVES BARBOSA

Gestora do Fundo de Saúde

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Curral Velho - PB, 20 de Janeiro de 2025.

Senhor(a) Gestora do Fundo de Saúde,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, O Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, em face da necessidade de contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB. Por um período de 12 (doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada na unidade de saúde pública, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa ofertar de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios. A prestação de serviços visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o material técnico

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

hospitalar, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Os exames laboratoriais são importantes para a saúde, pois permitem identificar doenças e condições de risco. Eles também são utilizados para monitorar doenças e acompanhar fases importantes da vida, como a gestação.

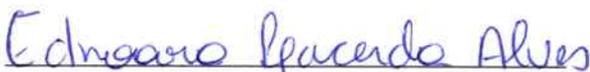
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,



Ednoara Lacerda Alves

Diretora do Fundo Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO(A) GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

Curral Velho - PB, 29 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00003/2025 - 02

O(A) GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ednoara Lacerda Alves, Diretora do Fundo Municipal de Saúde, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo de Saúde



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO(A) GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

Curral Velho - PB, 29 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00003/2025 - 03

O(A) GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

LAYANE ALVES BARBOSA

Gestora do Fundo de Saúde

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO – DOTAÇÃO: 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) (1.600.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 20 de Janeiro de 2025.


TALISSEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL, ANDRESSA
PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI.**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física(CPF): 096.949.164-61, Brasileira, Natural de Princesa Isabel - PB, Solteira, Nascida em 05/10/1992, Biomédica, Carteira de Identidade (RG): 3.704.979-SSDS-PB, residente e domiciliada na Rua Vicente Rosas, 95, Centro, Manaíra-PB, 58995-000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI e terá sede na Rua Doutor Jose Henriques, 91, Centro, Manaíra-PB, 58995-000 e usará a expressão CITOCLIN como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO PORTE

CLÁUSULA SEGUNDA. O titular ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá o seguinte objeto social: LABORATÓRIOS CLÍNICOS; E LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA.

- 1 - Atividade Principal: Laboratórios clínicos, CNAE 8640-2/02.
- 2 - Atividade Secundária: Laboratórios de anatomia patológica e citológica, CNAE 8640-2/01.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 11:48 SOB Nº 25600063047.
PROTOCOLO: 170392244 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704360281. NIRE: 25600063047.
ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL, ANDRESSA
PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI.**

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital social será de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA OITAVA. O titular ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 11:48 SOB Nº 25600063047.
PROTOCOLO: 170392244 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704360281. NIRE: 25600063047.
ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL, ANDRESSA
PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA. O administrador ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Manaíra-PB, 27 de Outubro de 2017.

Andressa Palloma Tavares de Sousa
ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 11:48 SOB Nº 25600063047.
PROTOCOLO: 170392244 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704360281. NIRE: 25600063047.
ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

Cartório do Registro Civil e Tabelião
 Maria Inez Duarte
 Oficial do Registro Civil
 Vinicius Duarte de Mascena
 Oficial Substituto
 Manaira-Comarca de P. Isabela
 Rua José Rosas, 109, Manaira
 Tel.: (83) 3458-1158




CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 11:48 SOB Nº 25600063047.
 PROTOCOLO: 170392244 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704360281. NIRE: 25600063047.
 ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 10/11/2017
 www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO
ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI**

ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA, brasileira, solteira, natural da cidade de Princesa Isabel/PB, nascida em 05/10/1992, Biomédica, identidade nº. 3.704.979-SDS-PB, CPF nº. 096.949.164-61, residente e domiciliado na rua Vicente Rosas, nº. 95, bairro centro, Manaíra/PB, CEP 58995-000, titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI, com sede na rua Doutor Jose Henriques, nº. 91, bairro centro, Manaíra/PB, CEP 58995-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEPPB, sob o NIRE nº. 25600063047 em 10/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº. 29.045.964/0001-38, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil) e a partir do que dispõe a LCP 128/08, resolve:

TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Cláusula 1ª: Fica transformada esta EIRELI em empresário (firma individual), sob o novo nome empresarial de: ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA, conforme faculta a LCP 128/08 artigos 10º, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula 2ª: O acervo da sociedade ora transformada, subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Cláusula 3ª: O titular declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 4ª: Firma ato contínuo a solicitação de instrumento de constituição de empresário individual:

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA, brasileira, solteira, natural da cidade de Princesa Isabel/PB, nascida em 05/10/1992, Biomédica, identidade nº. 3.704.979-SDS-PB, CPF nº. 096.949.164-61, residente e domiciliado na rua Vicente Rosas, nº. 95, bairro centro, Manaíra/PB, CEP 58995-000. EMPRESÁRIO, com sede na rua Doutor Jose Henriques, nº. 91, bairro centro, Manaíra/PB, CEP 58995-000, apresenta os atos constitutivos de sua empresa, a qual funcionará sob o modelo de Empresário Individual.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual funcionará com o nome empresarial, ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA, já qualificada anteriormente - art. 2º, § 1º Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital será de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma:
R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual manterá sua sede no seguinte endereço: rua Doutor Jose Henriques, nº. 91, bairro centro, Manaira/PB, CEP 58995-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Laboratórios clínicos; e laboratórios de anatomia patológica e citológica com contratação de profissional habilitado.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz), serão exercidas as atividades de: Laboratórios clínicos; e laboratórios de anatomia patológica e citológica com contratação de profissional habilitado.

E utilizará os seguintes CNAEs:

- 1 - CNAE Nº 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos; e
- 2 - CNAE Nº 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer as atividades que do encargo decorrem, além de declarar que não existe no país outra empresa individual constituída em seu nome.

PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Manaira-PB, 30 de Janeiro de 2021



ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA
Empresário





CARTeira DE IDENTIDADE

Cariduzza Follena e Follens de Sousa




ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO
01/P.83

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ASSISTENTE DIRETOR
Joao Pessoa - PB
CPF

PRINCESA ISABEL - PB
NASC. N. 7356 FLS. 209 LIV. A 8
DOC. ORIGEM
CARTORIO MANAIRA - PB

REGISTRO GERAL 3.704.979
DATA DE EXPEDICAO 17/09/2008

NOME ANDRESSA PALOMA TAVARES DE SOUSA
FILIAÇÃO REGINALDO DE SOUSA ANTAS
ANA ISABEL ANTAS TAVARES DE SOUSA
NATURALIDADE PRINCESA ISABEL - PB
DATA DE NASCIMENTO 05/10/1992

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.045.964/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2017
NOME EMPRESARIAL ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOUTOR JOSE HENRIQUES	NÚMERO 91	COMPLEMENTO *****
CEP 58.995-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANAIRA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO CITOCLIN@ZIPMAIL.COM.BR	
TELEFONE (83) 9624-2132		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2025** às **21:38:30** (data e hora de Brasília).


Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA
CNPJ: 29.045.964/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:35:49 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **0046.3DEF.5C63.1892**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: F8C3.3BE3.623C.7441

Emitida no dia 13/01/2025 às 21:35:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **29.045.964/0001-38**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**ALVARÁ
 DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2024/000000052	23/07/2025	AAAAAACDA

Inscrição Municipal 004172018	Inscrição Estadual	Inscrição Anterior	Área	Porte
----------------------------------	--------------------	--------------------	------	-------

Nome Fantasia
CITOCLIN

Nome do Contribuinte ou Razão Social
ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA

Localização do Estabelecimento
R DOUTOR JOSE HENRIQUES, Nº 91, CENTRO, MANAÍRA, PB,

Atividade ou Ramo de Negócio Principal LABORATORIOS CLINICOS	CNPJ/CPF 29.045.964/0001-38
---	--------------------------------

Atividade Secundárias

18-LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA - CNAE: 864020100.

Início da Atividade 10/11/2017	Título da Licença LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DA CITOCLIN.
-----------------------------------	--

Observações

João Deived Pereira Simão
 Secretário de Finanças
 CPF: 121.508.044-17

João Deived Pereira Simão
 Secretário de Finanças
 CPF: 121.508.044-17

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

VISTO

Nathanne Milanes Andre Elias
 Coordenadora de Tributos Mercantis
 Advogada 18.764/2018

DIVISÃO DE TRIBUTOS MERCANTIS E IMOBILIÁRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

5/2025

DATA DA EMISSÃO

14/01/2025

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAFGI

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 29.045.964/0001-38	Nome/Razão Social ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA
Logradouro RUA DOUTOR JOSE HENRIQUES	Número 91
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - MANAIRA - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.manaíra.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2025/00000001

Inscrição Municipal
004172018

Inscrição Anterior

Nome Fantasia
CITOCLIN

Nome do Contribuinte ou Razão Social
ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA

Localização do Estabelecimento
RUA DOUTOR JOSE HENRIQUES, Nº 91, CENTRO, MANAIRA, PB

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
LABORATÓRIOS CLÍNICOS

CNPJ/CPF
29.045.964/0001-38

Atividade Secundárias
118-LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA - CNAE: 864020100.

Início da Atividade
10/11/2017

Título da Licença
ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Observações
ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- LABORATÓRIO.

P/ Gleison Rodrigues de Souza
FISCAL SANITÁRIO.

VISTO

Nathanne Milanes Antas Dias
Coordenadora do Setor de Tributos
Advogada 18.704/PB

Validade

16/01/2026

Itamar Jhonatan Alves Antas
Coordenação de Vigilância Sanitária
CPF: 078.011.174-50

17-12-2024 06:08



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Processo nº: 2024.002961

ASSUNTO: Renovação

Dados do Estabelecimento:

Nome: ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA - ME

CPF/CNPJ: 29.045.964/0001-38

CEP: 58995-000

Endereço: RUA DOUTOR JOSÉ HENRIQUES , 91

Bairro: CENTRO

Município: Manaíra

Telefone 1: 83996242132 Telefone 2: 83981170023

Email: andressa.palloma@gmail.com

Caracterização da(s) Atividade(s) Econômica(s):

Laboratório de Análises Clínicas ou Patologia

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.045.964/0001-38
Razão Social: ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI
Endereço: R DOUTOR JOSE HENRIQUES 91 / CENTRO / MANAIRA / PB / 58995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010803524968684275

Informação obtida em 13/01/2025 21:34:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.045.964/0001-38
Certidão n°: 2520244/2025
Expedição: 13/01/2025, às 21:36:21
Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.045.964/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.045.964/0001-38

Razão Social: ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA

Nome Fantasia: ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA

Certidão emitida às 21:38 de 13/01/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Mv63RP/m**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO**

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE REGISTRO

CERTIDÃO Nº CER/0253/2025

Válida até 07/03/2025

CERTIFICO a pedido do interessado e para os devidos fins que a empresa **ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA**, nome fantasia ***** , CNPJ n.º **29.045.964/0001-38**, situada na RUA DR. JOSE HENRIQUES, Nº 91 - CENTRO - MANAÍRA - PB - CEP: 58995000, encontra-se devidamente registrada neste Conselho de Classe Profissional sob o n.º **2019/1704-J**, Livro n.º **004** e Folhas n.º **128-V**, está quite com suas obrigações legais perante esse Conselho de Classe Profissional - Autarquia Federal.

Obs.: Esta certidão só é válida como Certificado de Regularidade de Registro e não substitui o Certificado de Responsabilidade Técnica.

Recife, 06 de janeiro de 2025.

Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior
Presidente do CRBM 2ª Região



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.

<https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

Chave de autenticidade: **fec3b457-41e8-479f-b1ad-fbbb0157bb99**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Sito na Rua José Rosas, nº 164 – centro – CEP: 58.995-000 –
MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131.0001/95.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

ATESTO a pedido da pessoa interessada e para todos os fins de direito que a empresa **ANDRESSA PALOMA TAVARES DE SOUSA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº: 29.045.964/000138**, com sede na rua doutor José Henriques nº: 91, centro Manaíra-PB – CEP: 58.995-000, neste ato representado por sua sócia proprietária, a Sra. **ANDRESSA PALOMA TAVARES DE SOUSA** inscrita no **sob o nº CPF sob o nº: 096.949.164-61** e portadora da carteira de identidade **RG nº: 3.704.979-SSP/PB**, que a mesma prestou **serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, sorologias, hormônios, biopsia, toxicológicos, microbiológicos, culturas em geral, marcadores cancerígenos, exames para coagulopatias e trombofilias**, tendo realizado os serviços com eficiência e pontualidades, durante o todo o ano de **2021, 2022, 2023 e durante todo o ano de 2024**, razão porque, **ATESTO** que a requerente deteve **qualificação técnica suficiente para estes serviços acima mencionados**, não havendo nenhuma conduta que desabone o mesmo.

Manaíra-PB, 17 de janeiro de 2025.

Dayvison Paulino Cosmo
 Sec. Administração
 CPF: 032.941.124-16

DAYVISON PAULINO COSMO
 - Secretário M. de Administração -

ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA
 RUA: DOUTOR JOSE HENRIQUES, 91, CENTRO, MANAÍRA-PB, 58995-000
 NIRE JUCEP/PB: 25-6-0006304-7 - DATA DO REGISTRO: 10/11/2017
 CNPJ: 29.045.964/0001-38 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 EXERCÍCIO: 2023

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023
VALORES EXPRESSOS EM REIAS (R\$)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	224,47	CIRCULANTE	224,47
CAIXA/BANCOS	224,47	IMPOSTOS	224,47
IMOBILIZADO	49.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	49.000,00	CAPITAL SOCIAL	49.000,00
TOTAL	49.224,47	TOTAL	49.224,47

Empresa optante pelo Simples Nacional conforme Lei n.º 128/2008

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 49.224,47 (Quarenta e nove mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos). Ressalvando que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos e comprovantes fornecidos pela administração da entidade, que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

MANAÍRA-PB, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA
 EMPRESÁRIA
 CPF: 096.949.164-61

Digitally signed by FABIO PEREIRA
 DINIZ:04316504460
 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
 ou=47317285000152, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RS,
 e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
 ou=videoconferencia, cn=FABIO
 PEREIRA DINIZ:04316504460
 Date: 2025.01.28 10:48:44 -03'00'

FÁBIO PEREIRA DINIZ
 CONTADOR
 CPF: 043.165.044-60
 CRC-PB: 008814/O-4

ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA
 RUA: DOUTOR JOSE HENRIQUES, 91, CENTRO, MANAÍRA-PB, 58995-000
 NIRE JUCEP/PB: 25-6-0006304-7 - DATA DO REGISTRO: 10/11/2017
 CNPJ: 29.045.964/0001-38 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 EXERCÍCIO: 2024

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2024
VALORES EXPRESSOS EM REIAS (R\$)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	2.353,20	CIRCULANTE	2.353,20
CAIXA/BANCOS	2.353,20	INSS	233,20
		PRÓ-LABORE	2.120,00
IMOBILIZADO	49.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	49.000,00	CAPITAL SOCIAL	49.000,00
TOTAL	51.353,20	TOTAL	51.353,20

Empresa optante pelo Simples Nacional conforme Lei n.º 128/2008

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 51.353,20 (Cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Ressalvando que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos e comprovantes fornecidos pela administração da entidade, que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

MANAÍRA-PB, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA
 EMPRESÁRIA
 CPF: 096.949.164-61

FABIO PEREIRA
DINIZ:0431650
4460

Digitally signed by FABIO PEREIRA
 DINIZ:04316504460
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
 ou=47317285000152, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
 CPF A1, ou=(EM BRANCO),
 ou=videoconferencia, cn=FABIO PEREIRA
 DINIZ:04316504460
 Date: 2025.01.28 10:49:23 -03'00'

FÁBIO PEREIRA DINIZ
 CONTADOR
 CPF: 043.165.044-60
 CRC-PB: 008814/O-4



i
EDITAL

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025
PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	ACIDO FÓLICO	EXAMES	5	25,00	125,00
2	ACIDO LÁTICO	EXAMES	2	50,00	100,00
3	ACIDO URICO	EXAMES	10	15,00	150,00
-4	ACIDO URICO NA URINA	EXAMES	1	25,00	25,00
5	ACIDO VALPRÓICO	EXAMES	1	50,00	50,00
6	ACTH	EXAMES	1	50,00	50,00
7	ALBUMINA	EXAMES	5	15,00	75,00
8	ALDOSTERONA	EXAMES	1	50,00	50,00
9	ALFA I GLICOPROTEÍNA ACIDA	EXAMES	1	50,00	50,00
10	ALFA I ANTITRIPSINA	EXAMES	1	50,00	50,00
11	ALFA HIDROXIPROGESTERONA (17OHP)	EXAMES	1	60,00	60,00
12	AMILASE	EXAMES	5	20,00	100,00
13	ANCA P e C	EXAMES	1	150,00	150,00
14	ANTI CCP	EXAMES	2	80,00	160,00
15	ANTI DNA NATIVO	EXAMES	1	50,00	50,00
16	ANTI ENA – SM	EXAMES	1	70,00	70,00
17	ANTI ENDOMÍCIO (IGA, IGM E IGG)	EXAMES	1	200,00	200,00
18	ANTI HISTONA	EXAMES	1	150,00	150,00
19	ANTI ILHOTA	EXAMES	1	200,00	200,00
20	ANTI GAD	EXAMES	1	150,00	150,00
21	ANTI GLIADINA (IGA, IGM E IGG)	EXAMES	1	300,00	300,00
22	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	EXAMES	1	150,00	150,00
23	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	EXAMES	1	150,00	150,00
24	ANTI TPO	EXAMES	3	40,00	120,00

RUA DOUTOR JOSÉ HENRIQUES, 91, CENTRO, MANAÍRA-PB.

25	ANTI TROMBINA	EXAMES	1	60,00	60,00
26	ANTI SSA LA	EXAMES	1	60,00	60,00
27	ANTI SSA RO	EXAMES	1	60,00	60,00
28	ANTI SM	EXAMES	1	60,00	60,00
29	ASLO - AEO	EXAMES	10	15,00	150,00
30	BACERIOSCOPIA (GRAM)	EXAMES	2	50,00	100,00
31	BETA HCG	EXAMES	20	25,00	500,00
32	BETA HCG QUANTITATIVO	EXAMES	5	40,00	200,00
33	BETA 2 LACTOGLOBULINA	EXAMES	1	50,00	50,00
34	BICARBONATO (RESERVA ALCALINA)	EXAMES	2	40,00	80,00
35	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	5	15,00	15,00
36	BIOPSIA SIMPLES (1 PEÇA)	EXAMES	2	150,00	300,00
37	BIOPSIA (2 PEÇAS)	EXAMES	1	300,00	300,00
38	BIOPSIA UTERO + ANEXOS	EXAMES	1	500,00	500,00
39	BIOPSIAS GERAIS	EXAMES	1	200,00	200,00
40	BETA 2 GLICOPROTEINA IgG	EXAMES	1	180,00	180,00
41	BETA 2 GLICOPROTEINA IgM	EXAMES	1	180,00	180,00
42	BNP	EXAMES	1	200,00	200,00
43	BNP N (PRO BNP TERMINAL)	EXAMES	1	290,00	290,00
44	Ca-125 (ovário)	EXAMES	10	40,00	400,00
45	Ca-15/3 (mama)	EXAMES	10	40,00	400,00
46	Ca 19/9 (pâncreas)	EXAMES	10	40,00	400,00
47	CALCIO SERICO	EXAMES	10	15,00	150,00
48	CALCIO IONICO	EXAMES	1	20,00	20,00
49	CALAZAR (LEISHMANIOSE IgG, IgM)	EXAMES	1	300,00	300,00
50	CHAGAS (hemoaglutinação)	EXAMES	2	40,00	80,00
51	CHAGAS IgG, IgM	EXAMES	2	100,00	200,00
52	CITOMEGALOVIRUS IgG	EXAMES	20	30,00	600,00
53	CITOMEGALOVIRUS IgM	EXAMES	20	30,00	600,00
54	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ	EXAMES	1	180,00	180,00
55	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	EXAMES	20	15,00	300,00
56	CLEARENCE DE CREATININA	EXAMES	2	35,00	70,00
57	CORO OU CLORETO	EXAMES	5	15,00	75,00
58	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES(HDL, LDL E VLDL)	EXAMES	30	35,00	1.050,00
59	COBRE	EXAME	1	40,00	40,00
60	COMPLEMENTO SERICO (c3 + c4)	EXAMES	1	80,00	80,00
61	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAMES	80	10,00	800,00
62	COOMBS DIRETO	EXAMES	1	50,00	50,00
63	COOMBS INDIRETO	EXAMES	10	40,00	400,00
64	COPROCULTURA	EXAMES	1	70,00	70,00
65	CREATININA SERICA	EXAMES	40	15,00	600,00

RUA DOUTOR JOSÉ HENRIQUES, 91, CENTRO, MANAÍRA-PB.

66	CRETATININA URINARIA	EXAMES	2	20,00	40,00
67	CPK, CK OU CREATINO FOSFOQUINASE	EXAMES	5	20,00	100,00
68	CEA	EXAMES	10	40,00	400,00
69	CITOLOGIA ONCOTICA	EXAMES	20	50,00	100,00
70	CULTURA DIVERSOS	EXAMES	2	50,00	100,00
71	COVID 19(SWAB)	EXAMES	1	70,00	70,00
72	COVID 19 (IgG,IgM)	EXAMES	1	250,00	250,00
73	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	EXAMES	1	150,00	150,00
74	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	EXAMES	6	90,00	540,00
75	CULTURA DE FUNGOS	EXAMES	2	200,00	400,00
76	CULTURA DE BAAR	EXAMES	3	50,00	150,00
77	CURVA GLICEMICA	EXAMES	10	50,00	500,00
78	DENGUE IgG, IgM	EXAMES	3	130,00	390,00
79	DENGUE NSI	EXAMES	5	80,00	400,00
80	DNA (TRIO)	EXAMES	1	400,00	400,00
81	DNA (DUO)	EXAMES	1	450,00	450,00
82	DHEA (dehidropiandrosterona)	EXAMES	3	50,00	150,00
83	DHIDROTESTOSTERONA (DHT)	EXAMES	3	50,00	150,00
84	DNA DUPLA HELICE	EXAMES	2	50,00	100,00
85	ELETROFORESE DE PROTEINAS (24H)	EXAMES	2	50,00	100,00
86	ELETROFORESE DE PROTEINAS (AMOSTRA ISOLADA)	EXAMES	2	130,00	260,00
87	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAMES	10	50,00	500,00
88	ESTRADIOL 17 BETA	EXAMES	15	30,00	450,00
89	ESTRADIOL LIVRE	EXAMES	1	35,00	35,00
90	ESTRONA E1	EXAMES	1	50,00	50,00
91	EPSTEIN BAAR (IgG)	EXAMES	2	50,00	100,00
92	EPSTEIN BAAR (IgM)	EXAMES	2	50,00	100,00
93	FATOR REUMATOIDE	EXAMES	10	15,00	150,00
94	FATOR VON WILENBRAN	EXAMES	1	200,00	200,00
95	FERRO SERICO	EXAMES	20	25,00	500,00
96	FERRITINA	EXAMES	20	30,00	600,00
97	FIBRINOGENIO	EXAMES	1	90,00	90,00
98	FOSFATASE ALCALINA	EXAMES	10	20,00	200,00
99	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	EXAMES	2	30,00	60,00
100	FOSFORO	EXAMES	2	15,00	30,00
101	FRUTOSE (SORO)	EXAMES	1	100,00	100,00
102	FSH	EXAMES	15	30,00	450,00
103	FTA BS (IgG E IgM) SIFILIS	EXAMES	2	90,00	180,00
104	FUNCIONAL DE FEZES	EXAMES	1	50,00	50,00
105	FALCIZAÇÃO DAS HEMACIAS	EXAMES	1	100,00	100,00
106	FAN (fator antinuclear)	EXAMES	5	50,00	250,00

RUA DOUTOR JOSÉ HENRIQUES, 91, CENTRO, MANAÍRA-PB.

107	FATOR D.U	EXAMES	5	35,00	175,00
108	FATOR V DA COAGULAÇÃO	EXAMES	1	100,00	100,00
109	GAMA GT (GGT)	EXAMES	10	20,00	200,00
110	GLICOSE (GLICEMIA)	EXAMES	100	15,00	1.500,00
111	GLOBULINA	EXAMES	2	30,00	60,00
112	G6PD	EXAMES	1	100,00	100,00
113	HEMOGRAMA	EXAMES	80	25,00	2.000,00
114	HEMOGLOBINA GLICADA (Hb1AC)	EXAMES	30	30,00	900,00
115	HEMOGLOBINA S	EXAMES	1	100,00	100,00
116	HEPATITE A – ANTI HAV IgG	EXAMES	2	50,00	100,00
117	HEPATITE A – ANTI HAV IgM	EXAMES	2	50,00	100,00
118	HEPATITE B – HBsAg	EXAMES	20	25,00	25,00
119	HBC (Hepatite B) IgG	EXAMES	2	40,00	80,00
120	HBC (Hepatite B) IgM	EXAMES	2	40,00	80,00
121	HBeAg (Hepatite B)	EXAMES	2	40,00	80,00
122	ANTI HBE– (HEPATITE B)	EXAMES	2	40,00	80,00
123	ANTI –HCV (HEPATITE C)	EXAMES	10	35,00	350,00
124	HAPTOGLOBINA	EXAMES	1	50,00	50,00
125	HCV(HEPATITE C)	EXAMES	20	25,00	500,00
126	HERPES SIMPLS HSV IE II IGG, IGM	EXAMES	2	180,00	360,00
127	HIV I E II	EXAMES	20	30,00	600,00
128	ANTI HIV I E 2 (ANTIGENOS E ANTICORPOS)	EXAMES	10	40,00	400,00
129	HLA B27	EXAMES	1	110,00	110,00
130	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	EXAMES	1	50,00	50,00
131	HELICOBACTER PYLORI IGG	EXAMES	1	100,00	100,00
132	HELICOBACTER PYLORI IGM	EXAMES	1	100,00	100,00
133	HORMÔNIO ANTI MULLERIANO	EXAMES	1	400,00	400,00
134	INSULINA (ANTICORPOS)	EXAMES	1	110,00	110,00
135	INSULINA DE HORÁRIO	EXAMES	2	30,00	60,00
136	INSULINA LIVRE	EXAMES	1	150,00	150,00
137	LH	EXAMES	15	30,00	450,00
138	LIPASE	EXAMES	5	40,00	200,00
139	LITIO	EXAMES	1	50,00	50,00
140	LAMINA DIRETA NAS FEZES	EXAMES	3	25,00	25,00
141	MAGNÉSIO	EXAMES	10	15,00	150,00
142	MAGNÉSIO (URINA 24H)	EXAMES	1	30,00	30,00
143	MANGANES	EXAMES	1	35,00	35,00
144	METAHEMOGLOBINA	EXAMES	1	40,00	40,00
145	MICROALBUMINÚRIA (URINA 24H)	EXAMES	3	35,00	105,00
146	MICROALBUMINÚRIA (URINA ISOLADA)	EXAMES	3	35,00	105,00
147	METANEFRIAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	1	200,00	200,00
148	MUTAÇÃO FATOR V DE LEIDEN	EXAMES	1	200,00	200,00

RUA DOUTOR JOSÉ HENRIQUES, 91, CENTRO, MANAÍRA-PB.

149	MUTAÇÃO DA PROTROMBINA G20210A	EXAMES	1	250,00	250,00
150	MUCOPROTEÍNAS	EXAMES	1	50,00	50,00
151	MTHFR - MUTAÇÃO A12398C E C677T	EXAMES	1	500,00	500,00
152	PARASITOLÓGICO DE FEZES	EXAMES	50	15,00	750,00
153	PARASITOLÓGICO SERIADO (3 AMOSTRAS)	EXAMES	5	45,00	45,00
154	PESQUISA DE BAAR	EXAMES	10	50,00	500,00
155	PESQUISA DE GORDURA FECAL	EXAMES	1	50,00	50,00
156	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	EXAMES	10	50,00	500,00
157	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	EXAMES	1	25,00	25,00
158	POTASSIO (K)	EXAMES	20	20,00	400,00
159	PROGESTERONA	EXAMES	15	30,00	450,00
160	PROLACTINA	EXAMES	15	30,00	450,00
161	PCR (proteína c reativa)	EXAMES	40	15,00	600,00
162	PCR (ULTRASSENSÍVEL)	EXAMES	2	50,00	100,00
163	PROTEÍNA C FUNCIONAL	EXAMES	1	100,00	100,00
164	PROTEÍNA S FUNCIONAL	EXAMES	1	150,00	150,00
165	PROTEÍNA S LIVRE	EXAMES	1	180,00	180,00
166	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	5	25,00	125,00
167	PROTEINURIA 24 HORAS	EXAMES	5	30,00	150,00
168	PSA LIVRE	EXAMES	20	35,00	700,00
169	PSA TOTAL	EXAMES	20	35,00	700,00
170	PTH	EXAMES	3	50,00	150,00
171	RUBEOLA IgG	EXAMES	20	40,00	800,00
172	RUBEOLA IgM	EXAMES	20	40,00	800,00
173	RUBEOLA AVÍDEZ	EXAMES	1	180,00	180,00
174	SARAMPO IgG	EXAMES	1	100,00	100,00
175	SARAMPO IgM	EXAMES	1	100,00	100,00
176	SEXAGEM FETAL	EXAMES	1	200,00	200,00
177	SÓDIO (Na)	EXAMES	20	20,00	400,00
178	SÓDIO URINÁRIO	EXAMES	1	20,00	20,00
179	S- DHEA	EXAMES	5	50,00	250,00
180	SHBG	EXAMES	5	50,00	250,00
181	SUMÁRIO DE URINA	EXAMES	50	15,00	15,00
182	SELENIO	EXAMES	1	90,00	90,00
183	T3 LIVRE	EXAMES	5	20,00	100,00
184	T3 TOTAL	EXAMES	5	20,00	100,00
185	T3 REVERSO	EXAMES	1	120,00	120,00
186	T4 TOTAL	EXAMES	5	20,00	100,00
187	T4 LIVRE	EXAMES	40	20,00	800,00
188	TSH	EXAMES	40	20,00	80,00
189	TRAB	EXAMES	3	100,00	300,00
190	TC (tempo de coagulação)	EXAMES	15	5,00	75,00

RUA DOUTOR JOSÉ HENRIQUES, 91, CENTRO, MANAÍRA-PB,

191	TS (tempo de sangria)	EXAMES	15	5,00	75,00
192	TPAE (tap)	EXAMES	15	20,00	300,00
193	TTPA(tempo de tromboplastina parcial ativado)	EXAMES	15	20,00	300,00
194	TTOG(teste de tolerância oral a glicose)	EXAMES	10	50,00	500,00
195	TESTE ALERGICO (IgA TOTAL E IgE TOTAL)	EXAMES	1	70,00	70,00
196	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE (4 DOSA.)	EXAMES	2	60,00	120,00
197	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE (EXAMES GENÉTICO)	EXAMES	2	200,00	400,00
198	TESTOSTERONA TOTAL	EXAMES	10	30,00	300,00
199	TESTOSTERONA LIVRE	EXAMES	10	40,00	400,00
200	TIREOGLOBULINA	EXAMES	3	45,00	135,00
201	TIREOGLOBULINA (ANTICORPOS ANTI)	EXAMES	3	45,00	135,00
202	TOXOPLASMOSE IgG	EXAMES	20	30,00	600,00
203	TOXOPLASMOSE IgM	EXAMES	20	30,00	600,00
204	TOXOPLASMOSE (AVIDEZ)	EXAMES	1	120,00	120,00
205	TROPONINA I	EXAMES	2	75,00	150,00
206	TRANSAMINASE (TGP)	EXAMES	20	15,00	300,00
207	TRANSAMINASE (TGO)	EXAMES	20	15,00	300,00
208	TRANSFERRINA	EXAMES	2	30,00	60,00
209	TRANSFERRINA (INDICE DE SATURAÇÃO IST)	EXAMES	2	30,00	60,00
210	TRIGLICERIDEOS	EXAMES	50	15,00	750,00
211	TOXOCOLOGICO	EXAMES	1	130,00	130,00
212	UREIA	EXAMES	40	15,00	600,00
213	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	EXAMES	40	50,00	2.000,00
214	VDRL	EXAMES	50	20,00	1.000,00
215	VHS	EXAMES	20	15,00	300,00
216	VITAMINA A	EXAMES	1	200,00	200,00
217	VITAMINA B12	EXAMES	40	30,00	1.200,00
218	VITAMINA D3 (1,25 dihidroxi vitamina D)	EXAMES	1	150,00	150,00
219	VITAMINA 25OHD (25-OH-vitamina D3)	EXAMES	35	50,00	2.000,00
220	VITAMINA K 1	EXAMES	1	200,00	200,00
221	ZINCO SÉRICO	EXAMES	5	35,00	175,00
222	ZINCO ERITROCITÁRIO	EXAMES	1	50,00	50,00
Total					60.715,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 61.645,00

(SESSENTA E UM MIL SEISSENTOS E QUARENTA E CINCO)

PRAZO PAGAMENTO: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CNPJ: 29.045.964/0001-38

MANAÍRA-PB, 27 DE JANERO DE 2025

RUA DOUTOR JOSÉ HENRIQUES, 91, CENTRO, MANAÍRA-PB.

Andressa Palloma Tavares de Sousa
Responsável legal.

FOLHA 01/03

DISPENSA Nº DV00003/2025

DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA Nº DV00003/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

PROPONENTE : ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA - ME
CNPJ nº 29.045.964/0001-38

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

RUA DOUTOR JOSÉ HENRIQUES, 91, CENTRO, MANAÍRA-PB.

MANAÍRA-PB, 27 DE JANEIRO DE 2025.

Andressa Palloma Tavares de Sousa
ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA
CPF 096.949.164-61
Representante legal.

FOLHA 02/03

REF.: DISPENSA Nº DV00003/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
PROPONENTE: ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA - ME
CNPJ nº 29.045.964/0001-38

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito no CPF nº 096.949.164-61, representante devidamente constituído de **ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA – ME**, estabelecido na RUA DOUTOR JOSÉ HENRIQUES, 91, CENTRO da cidade de MANAÍRA-PB, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no Edital do DISPENSA Nº DV00003/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do DISPENSA Nº DV00003/2025 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA Nº DV00003/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do DISPENSA Nº DV00003/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA Nº DV00003/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA Nº DV00003/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do DISPENSA Nº DV00003/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA Nº DV00003/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do DISPENSA Nº DV00003/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da

RUA DOUTOR JOSÉ HENRIQUES, 91, CENTRO, MANAÍRA-PB.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO antes da abertura oficial das propostas; e

FOLHA 03/03

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MANAÍRA-PB, 27 DE JANEIRO DE 2025.

Andressa Palloma Tavares de Sousa
ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA
CPF nº 096.949.164-61
Representante legal.

(Handwritten signature)
RUA DOUTOR JOSÉ HENRIQUES, 91, CENTRO, MANAÍRA-PB.



cpl curralvelho <cplcurralvelho@gmail.com>

DOCUMENTOS LICITAÇÃO

Palloma Tavares <andressa.palloma@gmail.com>
Para: cplcurralvelho@gmail.com

27 de janeiro de 2025 às 00:59

SEGUE ANEXO TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.
AGUARDO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO.

ATT
ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA

16 anexos

CN - Falência (2).pdf
27K

PROTOCOLO AGEVISA (2).pdf
321K

CN - Estado (2).pdf
6K

CN - Federal (2).pdf
76K

CN - FGTS-CRF (2).pdf
103K

CN - Trabalhista (2).pdf
85K

PROPOSTA E DECLARAÇÕES.pdf
9728K

Contrato Social Requerimento de Empresario de Andressa Palloma em 29-03-2021 (1).pdf
545K

Contrato social- Ato Constitutivo (1).pdf
109K

RG (1).pdf
113K

RG costas (1).pdf
112K

CPF (1).pdf
103K

CNPJ (2).pdf
101K

CERTIDÃO (1).pdf
224K

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf
827K

ALVARÁ VIGILANCIA MUNICIPAL.pdf
693K



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO(A) GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

Curral Velho - PB, 29 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00003/2025 - 02

O(A) GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ednoara Lacerda Alves, Diretora do Fundo Municipal de Saúde, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo de Saúde

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO(A) GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

Curral Velho - PB, 29 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00003/2025 - 03

O(A) GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

LAYANE ALVES BARBOSA

Gestora do Fundo de Saúde

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 10.472.943/0001-70
Telefone: (83) 3487-1099



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/02/2025 às 11:34:09 foi protocolizado o documento sob o N° 19228/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanuza Pereira Siqueira.

Número do Contrato: 000000032025

Data da Publicação: 05/02/2025

Data da Assinatura: 03/02/2025

Data Final do Contrato: 03/02/2026

Valor Contratado: R\$ 61.435,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega na sede deste município, visando com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho-PB.

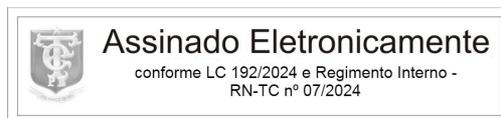
Contratado (Nome): Andressa Palloma Tavares de Sousa

Contratado (CNPJ): 29.045.964/0001-38

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	caa1c02300352f6a79c26dd2b2edaeb7
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	ab273b9a5f7c044b4ca436d9ffc62ed1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ec6a843fd55283b321ba344273914c63
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	faf3b8403a215a960f01e2ed37966320
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	b8ad3c9e30ed6a33127ab5a3adcaf56a
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	b8ad3c9e30ed6a33127ab5a3adcaf56a
Designação do gestor do contrato	Sim	b8ad3c9e30ed6a33127ab5a3adcaf56a

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 19225/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho**Exercício:** 2025

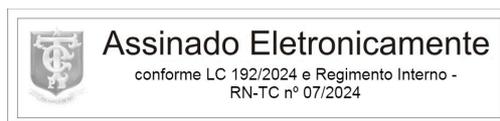
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/02/2025 às 11:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 19228/25 ao Documento 19225/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 19225/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	107 - 119	faf3b8403a215a960f01e2ed37966320
Designação da fiscalização técnica do contrato	120 - 121	b8ad3c9e30ed6a33127ab5a3adcaf56a
Comprovante de publicidade	122 - 123	caa1c02300352f6a79c26dd2b2edaeb7
Designação do gestor do contrato	124 - 125	b8ad3c9e30ed6a33127ab5a3adcaf56a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	126	ec6a843fd55283b321ba344273914c63
Comprovações de regularidade da contratada	127 - 159	ab273b9a5f7c044b4ca436d9ffc62ed1
Designação do fiscal administrativo do contrato	160 - 161	b8ad3c9e30ed6a33127ab5a3adcaf56a
RECIBO PROTOCOLO	162	bece2a7f91e58ebd3a0588d4ecad33b1

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB